

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP nº 058 / 2022

PROCESSO n.º PD-PRC-2021/02671

OFERTA DE COMPRA Nº 513101510852021OC00152

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 / 06 / 2022 – às 09h

A CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, por intermédio do Senhor **Renato Cardoso Gomes Cintra de Souza**, usando a competência delegada pela autoridade competente, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, situada **Rua Agueda Gonçalves, 240 – Taboão da Serra – São Paulo - SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando a **constituição de sistema de registro de preços para aquisição futura de notebooks**, sob a forma de fornecimento integral por local, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição** - A presente licitação tem por objeto **constituição de sistema de registro de preços para aquisição futura de notebooks**, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I**, e visando contratações futuras pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes relacionados no subitem 1.3.

1.2. O objeto deste certame licitatório será dividido em itens conforme tabela abaixo e constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Notebook Básico	7.935
02	Notebook Plus	9.632
03	Notebook Ultrafino	7.282

1.3. **Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Quantidades Estimadas por Órgão.** O presente Sistema de Registro de Preços tem como órgão gerenciador a Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP e como órgãos participantes todos os constantes do “**Anexo I-B**” - Relação de Órgãos Participantes e Quantidades Estimadas por Órgão, deste edital.

1.4 **Local de entrega:** As entregas dar-se-ão nos locais informados no “**Anexo I-C**” deste edital.

1.5 **Cotas para ME/EPP/COOPERATIVAS.** O presente edital não prevê para os itens, o estabelecimento de cota reservada de até 25% para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por não demonstrada a viabilidade técnica, conforme justificativas em Relatório de justificativa, constante dos autos do processo administrativo.

1.6. **VALOR ESTIMADO**

O valor estimado da presente contratação é sigiloso, nos termos do artigo 34, da Lei federal nº 13.303/2016, sendo a origem do recurso: Empresa não dependente – Fonte 4 recurso próprio e/ou Fonte 6 – Outras Fontes – Convênio Poupatempo e Convênio Acesso São Paulo.

2. **PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014);

2.2.12. Que incidam em algumas das vedações previstas no artigo 38, da Lei Federal 13.303/2016.

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. **Participação de Cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.6. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo **Anexo III.5**, atestando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.1.4.7. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo **Anexo III.5**, atestando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.1.4.8. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo **Anexo III.6**, atestando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, estando absolutamente regular no ponto de vista jurídico, financeiro, fiscal e trabalhista, inclusive perante o INSS/FGTS.

4.1.4.9. Declaração de ciência subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços, a comprovação de ser Revenda Autorizada do fabricante dos equipamentos ofertados, conforme modelo **Anexo III.7**.

4.1.4.9.1. A comprovação da condição de Revenda Autorizada do fabricante dos equipamentos ofertados, pelo licitante, deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos hábeis, tais como: contrato, atestado emitido em nome do licitante pelo respectivo fabricante, publicações na imprensa ou documento equivalente.

4.1.4.9.1.1. O fabricante fica isento de apresentar a Comprovação de Revenda Autorizada, para sua participação nesta licitação.

4.1.4.9.1.2. Serão aceitos documentos eletrônicos, desde que permitida a comprovação de suas autenticidades através de consulta na internet.

4.1.4.9.2. A licitante vencedora que, convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no item 4.1.4.9.1., ou apresentar documentação falsa, estará sujeita a ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

4.1.4.10. Declaração de Assistência Técnica, conforme modelo **Anexo III.8**.

4.1.4.10.1. O licitante deverá declarar que disporá de serviço próprio ou terceirizado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, durante o período de garantia do equipamento, na forma exigida pelo edital.

4.1.4.10.2. Caso o serviço de manutenção e assistência técnica não seja prestado pelo próprio licitante, este deverá apresentar a relação das empresas autorizadas pelo fabricante do equipamento ofertado que prestem em São Paulo, de forma oficialmente credenciada, a função de assistência técnica nos equipamentos produzidos pelo respectivo fabricante, possuidoras de laboratório de manutenção e almoxarifado de peças de reposição.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto os fornecimentos realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local do fornecimento;

4.1.5.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de fornecimentos similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou fornecimentos correspondentes a 10% (dez por cento) da quantidade de cada item desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
01	Notebook Básico	793
02	Notebook Plus	963
03	Notebook Ultrafino	728

4.1.5.1.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

4.1.5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente. Caso não conste do(s) atestado(s) a identificação do signatário e telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances, que incidirá sobre o valor unitário de cada item, será de:

ITEM 1	R\$ 16,00	(dezesesseis reais)
ITEM 2	R\$ 20,00	(vinte reais)
ITEM 3	R\$ 24,00	(vinte e quatro reais)

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, assim como da Declaração de Produtos a Serem Fornecidos, conforme o modelo do **Anexo I-A**, que deverá ser preenchida com os dados indicados do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**. A verificação da exequibilidade do preço ofertado poderá observar, no que couber, os seguintes critérios:

5.8.3.1. Compatibilidade dos preços ofertados com os valores dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, acrescidos dos respectivos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios e despesas indiretas, bem como com as determinações do Termo de Referência – **Anexo I**.

5.8.3.2. Será considerado manifestamente inexecutável o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com a comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com as determinações do Termo de Referência – **Anexo I**.

5.8.3.3. Verificada a hipótese de preço inexecutável, será concedido o direito de contraditório à licitante, para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

5.8.3.4. A PRODESP poderá solicitar à licitante a apresentação de justificativa detalhada da forma utilizada para cálculo dos custos, a fim de comprovar sua exequibilidade, ficando a aceitação condicionada à análise do Pregoeiro, sobre a qual decidirá motivadamente.

5.8.3.5. Uma vez aceita a justificativa do cálculo pela PRODESP, a licitante assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão com vistas à repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.

5.8.3.6. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.7. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir com alguma das obrigações mencionadas acima ou seu preço for considerado inexequível, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro, que convocará a empresa classificada em segundo lugar para apresentação da documentação requerida no item 5.8.3.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e entregues no PROTOCOLO CENTRAL da Prodesp, à Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves, Taboão da Serra – São Paulo, Via de Serviços, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação Fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. **Formação do cadastro de reserva.** Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar o objeto do Pregão por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item, excluído o percentual referente à margem de preferência, caso aplicada. Em seguida, observada a ordem de classificação original no certame, o Pregoeiro solicitará das licitantes que concordarem a apresentação dos documentos exigidos no item 5.8.3. Após a aceitação da proposta pelo Pregoeiro, nos termos do item 5.8.3.4., o pregoeiro solicitará a apresentação da documentação de habilitação exigida no item 4, procedendo ao julgamento da habilitação (item 5.9 e 5.10).

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo na Prodesp, mediante prévia solicitação pelo endereço eletrônico cplprodesp@sp.gov.br.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo na PRODESP ou envio para o email pregaoeletronicoprodesp@sp.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.** Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.1.1. A licitante vencedora que, convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no item 4.1.4.9.1., ou apresentar documentação falsa, estará sujeita a ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, e será subscrita pela autoridade competente.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

6.8. **Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 6.7.4.

6.9. **Constituição, validade e cancelamento.** A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

6.10. **Sistema e-GRP.** O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e-GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, poderá ser utilizado para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório e para acompanhar os quantitativos e preços registrados na Ata, em conformidade com os fluxos e etapas estabelecidos no Sistema e-GRP.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos, nos locais indicados e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Remissão ao Termo de Referência - Recebimento Provisório e Aceite Definitivo.** O objeto será recebido em obediência ao constante do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital e seus anexos e aos respectivos instrumentos contratuais, pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

10. PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o constante da cláusula XIII – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO da Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo IV** deste edital.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

10.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. **Efeitos da Ata.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.1.3. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

11.2. **Celebração.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho/pedido de compra/contrato, obedecidos no que couber, as disposições do artigo 62 da lei federal nº 8.666/93.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.2.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções
(<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.2.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.2.4.4. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP
(<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.2.4.5. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.2.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, exigida no item 4.1.4.9 deste Edital.

11.2.5.2. A indicação do gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a retirada da nota de empenho/pedido de compra/contrato ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.3.1. O prazo indicado no item 11.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho/pedido de compra/contrato ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. Quando a nota de empenho/pedido de compra/contrato for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será juntada aos autos do processo pelo Órgão Participante.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV e nos Anexos VI e VII** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6. **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

12.6.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

12.6.2. Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

16.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de aceitabilidade de preços, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.prodesp.sp.gov.br, www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO" e www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

16.9 **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Taboão da Serra do Estado de São Paulo.

17. ANEXOS

17.1. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A – Declaração dos Produtos a Serem Fornecidos;
- Anexo I-B – Relação de Órgãos Participantes e Quantidades Estimadas por Órgão;
- Anexo I-C – Relação de Locais de Entrega;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III.1 – Modelo de Declaração de Comprovação de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo III.2 – Modelo de Declaração – Marco Legal Anticorrupção;
- Anexo III.3 – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

- Anexo III.4 – Modelo de Declaração de Enquadramento como Cooperativa;
- Anexo III.5 – Modelo de Declaração (empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial);
- Anexo III.6 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo III.7 – Modelo de declaração de ciência;
- Anexo III.8 – Modelo de Declaração de Assistência Técnica;
- Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta de Pedido de Compra;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato Para Órgãos da Administração Direta;
- Anexo VIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

Taboão da Serra, 23 de maio de 2022

Renato Cardoso Gomes Cintra de Souza
Matrícula nº 16031.5
Coordenadoria de Licitações Fase Interna

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO FUTURA DE NOTEBOOKS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS PARA A PRODESP

PREÂMBULO

CONTEÚDO DO ANEXO I, I-A, I-B e I-C

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: fornece as especificações técnicas mínimas necessárias às quais o produto ou serviço ofertado pela proponente deverá obrigatoriamente atender.

ANEXO I-A – DECLARAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS: o Anexo I-A deverá ser entregue assinado pelo representante legal, conforme disposto no Contrato Social ou Estatuto, com carimbo ou identificação da assinatura, utilizando preferencialmente este Anexo. Qualquer observação de âmbito técnico deverá ser feita apenas no Anexo I-A.

ANEXO I-B – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES: fornece a relação de todos os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, bem como distribuição da quantidade de cada item por Órgão.

ANEXO I-C – LOCAIS DE ENTREGA: fornece os locais de entrega de cada órgão participante

Item 01	Notebook Básico
Item 02	Notebook Plus
Item 03	Notebook Ultrafino

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

1. NOTEBOOK BASICO

1.1. QUANTIDADE

- a) A quantidade estimada de **Notebook Básico** encontra-se no **ANEXO I-B** deste edital, os **Notebooks** deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

1.2. PROCESSADOR

- a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, de no mínimo 02 núcleos físicos com no mínimo 04 threads, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros ou menor (AMD Ryzen 3 ou Intel Core i3 ou superiores);
- b) O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2020, inclusive, não sendo aceitos processadores descontinuados.
- c) O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou PowerNow! para otimização do consumo de bateria;
- d) O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.1.0 ou superior e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

1.3. MEMÓRIA RAM

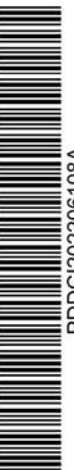
- a) Deverá ser fornecido no mínimo 16GBBytes de memória RAM por notebook.
- b) O notebook deverá suportar expansão de memória RAM de no mínimo 24 GBBytes.
- c) Padrão de memória RAM mínimo DDR4 de 2666MHz, aceito apenas um módulo integrado.
- d) Padrão do conector SoDIMM ou superior.

1.4. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

- a) O chipset deverá suportar e operar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 2666MHz;
- b) Deverá possuir no mínimo 01 canal de comunicação padrão SATA III ou M.2;
- c) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

1.5. BIOS E SEGURANÇA

- a) O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;
- b) A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou unidade de armazenamento, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment);
- c) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
- d) Deverá possuir integrado ao hardware do notebook, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group);
- e) Deverá possuir recurso de identificação biométrica "fingerprint" integrado ao hardware para autenticação do usuário;
- f) Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias com gerenciamento centralizado das políticas de criptografia de dados;;
- g) A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- h) Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, a solução deverá estar em conformidade com a NIST SP800-88r1 ou superior, ser do próprio fabricante do microcomputador ou de terceiros, porém homologada pelo fabricante do microcomputador;
- i) A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse deverá possuir direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento.

1.6. CABO DE SEGURANÇA

- a) Para cada notebook ofertado deverá ser fornecido 01 cabo de segurança com cadeado conjugado, possibilitando a segurança do equipamento, com comprimento mínimo de 1,7m e laço para fixação no mobiliário.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

3



Assinado com senha por ISMAEL MARTIN BONKE - Analista de Suporte e Gestão / CDCT - 31/03/2022 às 17:25:59 e SUELI YOSHIKO KUROIVA DE SIQUEIRA - Analista Informática / CDCT - 01/04/2022 às 07:17:40.
Documento Nº: 38261138-7427 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38261138-7427>



PDDC1202206108A

Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

1.7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) 02 portas USB versão 3.1 ou superior, 01 porta USB tipo-C, sendo pelo menos 01 de carga rápida (totalizando 3 portas). Caso o carregamento da bateria seja feito pela porta USB tipo-C, o equipamento deverá ter 01 Porta USB Tipo-C livre, mesmo com o equipamento conectado à tomada (totalizando 4 portas).
- b) 01 porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA, caso o equipamento não possua porta de vídeo DB15 VGA nativa, deverá fornecer 01 adaptador HDMI ou mHDMI para VGA ou Display Port ou MiniDP para VGA ou **USB Tipo-C para VGA**;
- c) 01 porta de vídeo digital HDMI, caso a porta de vídeo digital nativa do equipamento seja Display Port ou Mini DP deverá fornecer 01 adaptador para HDMI;
- d) 01 porta da interface de rede padrão RJ45;
- e) 01 kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída);
- f) 01 conector DC-in para adaptador AC ou USB Tipo-C;
- g) 01 porta para Dock Station (Slot de expansão), própria para este fim sendo aceito solução por intermédio de porta USB tipo-C.

1.8. INTERFACE DE REDE

- a) No mínimo 01 (uma) interface de rede por notebook;
- b) Padrão de barramento PCI ou superior, on-board integrado ao gabinete;
- c) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet;
- d) Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps, ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex;
- e) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet);
- f) Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL).

1.9. INTERFACE WIRELESS LAN

- a) No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por notebook;
- b) A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card;
- c) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AC (Dual Band).



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

1.10. INTERFACE BLUETOOTH

- a) Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.0 integrado;
- b) A interface deverá estar integrada ao gabinete do Notebook.

1.11. CONTROLADORA DE VÍDEO

- a) 01 (uma) controladora de vídeo por notebook tipo WXGA ou compatível;
- b) Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior;
- c) Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1.7GBytes;
- d) Suportar resolução gráfica para a tela de 1366 x 768 ou 1920 x 1080 pixels com mínimo 32 bits;
- e) Suportar resolução gráfica para monitor de vídeo externo de 1280 x 1024 pixels com mínimo 32 bits.

1.12. CONTROLADORA DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- a) 01 (uma) controladora de unidade de armazenamento com no mínimo 01 (um) canal, integrada à placa-mãe;
- b) Controladora padrão SATA III ou M.2;
- c) Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gbps.

1.13. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO

- a) Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento;
- b) Tipo interno ao gabinete;
- c) Padrão SSD Sata ou NVMe;
- d) Capacidade mínima de armazenamento de 256 GB, com velocidade de leitura de no mínimo 2.000 MB/s e escrita de no mínimo de 1.000 MB/s.

1.14. KIT DE ÁUDIO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som, 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook;
- b) A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída);
- c) Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal;
- d) O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

1.15. WEBCAM

- a) Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook;
- b) Resolução mínima 0.92 Megapixel (720p);

1.16. TECLADO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado integrado ao gabinete do notebook;
- b) Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2;
- c) Teclado retro-iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função e teclas combinadas para acesso rápido ao sistema de gerenciamento de energia;
- d) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
- e) O Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos.

1.17. MOUSE

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado ao gabinete do notebook;
- b) Mouse tipo Touchpad e TrackPoint ou somente Touchpad;
- c) Mouse com 2 ou 3 botões para seleção de objetos ou multi-toque em única peça.

1.18. MOUSE SEM FIO ADICIONAL

- a) Deverá ser fornecido 01 mouse sem fio adicional para cada notebook;
- b) Mouse tipo óptico ou laser, específico para uso com notebooks;
- c) Mouse com 2 botões com scroll para seleção de objetos;
- d) Mouse tipo ambidestro;
- e) Receptor com padrão de interface USB v2.0;
- f) Conjunto de pilhas.

1.19. TELA DE VÍDEO

- a) Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen;
- b) Tamanho da tela de vídeo de 14 ou 14.1 polegadas;
- c) Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode);
- d) Suportar resolução gráfica de 1366 x 768 pixels ou superior;
- e) Suportar mínimo 32 bits de cores.

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

1.20. CARREGADOR DE BATERIA

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook;
- b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC;
- c) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC;
- d) Frequência de operação de 50Hz a 60Hz;
- e) A capacidade de carga da bateria deverá ser de no mínimo 40WATTS;
- f) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002;

1.21. BATERIA PRINCIPAL

- a) Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por notebook;
- b) A bateria deverá ser do tipo Ions de Lítio ou Polímero de Lítio de no mínimo 40Wh;
- c) O tempo para recarga da bateria para 100% de carga deverá ser no máximo de 3.2 horas com o notebook desligado ou em estado de espera "Standby";
- d) A bateria deverá possuir suporte a gerenciamento para fins de análise de consumo de energia, compatível com o padrão ACPI 1.0.

1.22. GABINETE

- a) Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas;
- b) O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro sendo aceito compostos de alta resistência, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade;
- c) Botão liga/desliga, hibernação, e deverá possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do mesmo;
- d) Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo;
- e) Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga;
- f) Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo anti-furto que permita prender o notebook em objetos ou móveis fixos;
- g) Deverá ser gravado no chassi do equipamento em local a ser indicado, o Logo da Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de serigrafia com tinta na cor branca e de fixação definitiva ou através de queima por Laser. Logo com dimensões de 5cm x 4cm.

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

1.23. DIMENSÕES

- a) O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,80 kg, inclusos a unidade de armazenamento e a bateria principal;

1.24. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

- a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português, com direito de DOWNGRADE para o MS-Windows 10 Professional 64bits. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento;
- b) O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional, Windows 11 Professional 64bits e versões superiores;
- c) O notebook ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do link <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/> ou apresentação do certificado;
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do notebook ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à Prodesp.

1.25. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

- a) Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o NOTEBOOK ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- b) Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.

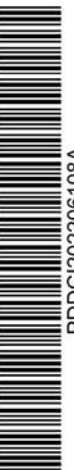
1.26. RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE

- a) O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- b) O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

(Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

1.27. CERTIFICAÇÃO ANATEL

- a) A interface Wireless ofertada e acessórios sem fio devem possuir na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019.

1.28. ACONDICIONAMENTO

- a) Deverá ser fornecida 01 (uma) mochila própria para transporte do notebook e seus acessórios, parte interna acolchoada para proteção contra impactos;
- b) O notebook e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

1.29. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- b) Deverá ser fornecido junto com o Anexo I-A, planilha contendo informações quanto ao atendimento ponto a ponto de todas as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, tais como nome do fabricante do equipamento e demais hardware, marca, modelo, quantidade, tipo, velocidade e quantidade de todos os equipamentos e componentes ofertados, bem como os demais acessórios do equipamento e componentes ofertados, informando links ou páginas do catálogo que comprovem o atendimento.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

2. NOTEBOOK PLUS

2.1. QUANTIDADE

- a) A quantidade estimada de **Notebook Plus** encontra-se no **ANEXO I-B** deste edital, os **Notebooks** deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

2.2. PROCESSADOR

- a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, de no mínimo 04 núcleos físicos com no mínimo 08 threads, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros ou menor (AMD Ryzen 5 ou Intel Core i5 ou superiores);
- b) O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2020, inclusive, não sendo aceitos processadores descontinuados.
- c) O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou PowerNow! para otimização do consumo de bateria;
- d) O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.1.0 ou superior e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

2.3. MEMÓRIA RAM

- a) Deverá ser fornecido no mínimo 32GBytes de memória RAM por notebook.
- b) Padrão de memória RAM mínimo DDR4 de 2666MHz, aceito ao menos um módulo integrado.
- c) Padrão do conector SODIMM ou superior.

2.4. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

- a) O chipset deverá suportar e operar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 2666MHz.
- b) Deverá possuir no mínimo 01 canal de comunicação padrão SATA III ou M.2;
- c) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior.

2.5. BIOS E SEGURANÇA

- a) O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

- b) A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou unidade de armazenamento, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).
- c) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
- d) Deverá possuir integrado ao hardware do notebook, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group).
- e) Deverá possuir recurso de identificação biométrica "fingerprint" integrado ao hardware para autenticação do usuário.
- f) Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias com gerenciamento centralizado das políticas de criptografia de dados;
- g) A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.
- h) Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, a solução deverá estar em conformidade com a NIST SP800-88r1 ou superior, ser do próprio fabricante do microcomputador ou de terceiros, porém homologada pelo fabricante do microcomputador;
- i) A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse deverá possuir direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento;

2.6. CABO DE SEGURANÇA

- a) Para cada notebook ofertado deverá ser fornecido 01 cabo de segurança com cadeado conjugado, possibilitando a segurança do equipamento, com comprimento mínimo de 1,7m e laço para fixação no mobiliário.

2.7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) 02 portas USB versão 3.1 ou superior, 01 porta USB tipo-C, sendo pelo menos 01 de carga rápida (totalizando 3 portas). Caso o carregamento da bateria seja feito pela



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

- porta USB tipo-C, o equipamento deverá ter 01 Porta USB Tipo-C livre, mesmo com o equipamento conectado à tomada (totalizando 4 portas).
- b) 01 porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA, caso o equipamento não possua porta de vídeo DB15 VGA nativa, deverá fornecer 01 adaptador HDMI ou mHDMI para VGA ou Display Port ou MiniDP para VGA ou **USB Tipo-C para VGA**.
 - c) 01 porta de vídeo digital HDMI, caso a porta de vídeo digital nativa do equipamento seja Display Port ou MiniDP deverá fornecer 01 adaptador para HDMI.
 - d) 01 porta da interface de rede padrão RJ45.
 - e) 01 kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).
 - f) 01 conector DC-in para adaptador AC ou USB Tipo-C.
 - g) 01 porta dedicada para Dock Station (Slot de expansão), própria para este fim sendo aceito solução por intermédio de porta USB tipo-C.

2.8. INTERFACE DE REDE

- a) No mínimo 01 (uma) interface de rede por notebook.
- b) Padrão de barramento PCI ou superior, on-board integrado ao gabinete.
- c) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.
- d) Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps, ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex.
- e) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).
- f) Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL).

2.9. INTERFACE WIRELESS LAN

- a) No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por notebook.
- b) A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card.
- c) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AC (Dual Band)

2.10. INTERFACE BLUETOOTH

- a) Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.0 integrado.
- b) A interface deverá estar integrada ao gabinete do Notebook.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

2.11. CONTROLADORA DE VÍDEO

- a) 01 (uma) controladora de vídeo por notebook tipo WXGA ou compatível.
- b) Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior.
- c) Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1.7GBytes.
- d) Suportar resolução gráfica para a tela de 1366 x 768 ou 1920 x 1080 pixels com mínimo 32 bits.
- e) Suportar resolução gráfica para monitor de vídeo externo de 1280 x 1024 pixels com mínimo 32 bits.

2.12. CONTROLADORA DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- a) 01 (uma) controladora de unidade de armazenamento com no mínimo 01 (um) canal, integrada à placa-mãe.
- b) Controladora padrão SATA III ou M.2;
- c) Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gbps.

2.13. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO

- a) Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento.
- b) Tipo interno ao gabinete.
- c) Padrão SSD Sata ou NVMe.
- d) Capacidade mínima de armazenamento de 512 GB, com velocidade de leitura de no mínimo 2.000 MB/s e escrita de no mínimo de 1.000 MB/s.

2.14. KIT DE ÁUDIO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som, 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.
- b) A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).
- c) Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.
- d) O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook

2.15. WEBCAM

- a) Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook.
- b) Resolução mínima 0.92 Megapixel (720p).



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

2.16. TECLADO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado integrado ao gabinete do notebook.
- b) Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2.
- c) Teclado retro-iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função e teclas combinadas para acesso rápido ao sistema de gerenciamento de energia.
- d) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado.
- e) O Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos.

2.17. MOUSE

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado ao gabinete do notebook.
- b) Mouse tipo Touchpad e TrackPoint ou somente Touchpad.
- c) Mouse com 2 ou 3 botões para seleção de objetos.

2.18. MOUSE SEM FIO ADICIONAL

- a) Deverá ser fornecido 01 mouse sem fio adicional para cada notebook.
- b) Mouse tipo óptico ou laser, específico para uso com notebooks.
- c) Mouse com 2 botões com scroll para seleção de objetos.
- d) Mouse tipo ambidestro.
- e) Receptor com padrão de interface USB v2.0.
- f) Conjunto de pilhas.

2.19. TELA DE VÍDEO

- a) Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen.
- b) Tamanho da tela de vídeo de 14 ou 14.1 polegadas.
- c) Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode).
- d) Suportar resolução gráfica de 1366 x 768 pixels ou superior.
- e) Suportar mínimo 32 bits de cores.

2.20. CARREGADOR DE BATERIA

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook.
- b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.
- c) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

- d) Frequência de operação de 50Hz a 60Hz.
- e) A capacidade de carga da bateria deverá ser de no mínimo 40WATTS.
- f) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.

2.21. BATERIA PRINCIPAL

- a) Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por notebook.
- b) A bateria deverá ser do tipo Ions de Lítio ou Polímero de Lítio de no mínimo 40Wh.
- c) O tempo para recarga da bateria para 100% de carga deverá ser no máximo de 3.2 horas com o notebook desligado ou em estado de espera "Standby".
- d) A bateria deverá possuir suporte a gerenciamento para fins de análise de consumo de energia, compatível com o padrão ACPI 1.0.

2.22. GABINETE

- a) Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas.
- b) O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro sendo aceito compostos de alta resistência, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade.
- c) Botão liga/desliga, hibernação, e deverá possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do mesmo.
- d) Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.
- e) Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga.
- f) Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo anti-furto que permita prender o notebook em objetos ou móveis fixos.
- g) Deverá ser gravado no chassi do equipamento em local a ser indicado, o Logo da Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de serigrafia com tinta na cor branca e de fixação definitiva ou através de queima por Laser. Logo com dimensões de 5cm x 4cm.

2.23. DIMENSÕES

- a) O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,80kg, inclusos a unidade de armazenamento e a bateria principal.

2.24. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

- a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português,



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

com direito de DOWNGRADE para o MS-Windows 10 Professional 64bits. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento;

- b) O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional, Windows 11 Professional 64bits e versões superiores;
- c) O notebook ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do link <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/> ou apresentação do certificado;
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do notebook ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à Prodesp.

2.25. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

- a) Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o NOTEBOOK ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- b) Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.

2.26. RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE

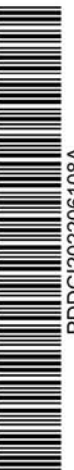
- a) O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
- b) O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

2.27. CERTIFICAÇÃO ANATEL

- a) A interface Wireless ofertada e acessórios sem fio devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019.

2.28. ACONDICIONAMENTO

- Deverá ser fornecida 01 (uma) mochila própria para transporte do notebook e seus acessórios, parte interna acolchoada para proteção contra impactos.
- O notebook e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

2.29. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- Deverá ser fornecido junto com o Anexo I-A, planilha contendo informações quanto ao atendimento ponto a ponto de todas as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, tais como nome do fabricante do equipamento e demais hardware, marca, modelo, quantidade, tipo, velocidade e quantidade de todos os equipamentos e componentes ofertados, bem como os demais acessórios do equipamento e componentes ofertados, informando links ou páginas do catálogo que comprovem o atendimento.

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

17



Assinado com senha por ISMAEL MARTIN BONKE - Analista de Suporte e Gestão / CDCT - 31/03/2022 às 17:25:59 e SUELI YOSHIKO KUROIVA DE SIQUEIRA - Analista Informática / CDCT - 01/04/2022 às 07:17:40.
Documento Nº: 38261138-7427 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38261138-7427>



PDDCI202206108A

Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

3. NOTEBOOK ULTRAFINO

3.1. QUANTIDADE

- a) A quantidade estimada de **Notebook Ultrafino** encontra-se no **ANEXO I-B** deste edital, os **Notebooks** deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

3.2. PROCESSADOR

- a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, de no mínimo 04 núcleos físicos com no mínimo 08 threads, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros ou menor (AMD Ryzen 5 ou Intel Core i5 ou superiores);
- b) O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2020, inclusive, não sendo aceitos processadores descontinuados.
- c) O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou PowerNow! para otimização do consumo de bateria;
- d) O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.1.0 ou superior e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

3.3. MEMÓRIA RAM

- a) Deverá ser fornecido no mínimo 32GBytes de memória RAM por notebook.
- b) Padrão de memória RAM mínimo DDR4 de 2666MHz, aceito ao menos um módulo integrado.
- c) Padrão do conector SODIMM ou superior.

3.4. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

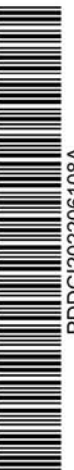
- a) O chipset deverá suportar e operar no mínimo memória RAM do tipo DDR-4 com frequência igual ou superior a 2666MHz.
- b) Deverá possuir no mínimo 01 canal de comunicação padrão SATA III ou M.2;
- c) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior.

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

18



PDDC1202206108A

Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

3.5. BIOS E SEGURANÇA

- a) O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;
- b) A inicialização do notebook deverá ser realizada na seqüência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou unidade de armazenamento, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment);
- c) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
- d) Deverá possuir integrado ao hardware do notebook, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group);
- e) Deverá possuir recurso de identificação biométrica "fingerprint" integrado ao hardware para autenticação do usuário;
- f) Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias com gerenciamento centralizado das políticas de criptografia de dados;
- g) A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- h) Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, a solução deverá estar em conformidade com a NIST SP800-88r1 ou superior, ser do próprio fabricante do microcomputador ou de terceiros, porém homologada pelo fabricante do microcomputador;
- i) A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse deverá possuir direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento.
- j) O equipamento deverá dispor de gerenciamento remoto através das tecnologias, dispondo de componentes (processador, placa-mãe, BIOS, placa de rede, etc.) que implementem essa funcionalidade, sendo AMD PRO ou Intel Vpro.
- k) Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.2 ou WS-Man, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force).
- l) Capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST;



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

- m) Capacidade de redirecionamento do boot do computador pela rede através do uso de CD-ROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador, com acesso a interface remotamente.
- n) Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, formatação da unidade de armazenamento, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível.
- o) A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e unidade de armazenamento), que sejam acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional.
- p) A máquina deverá suportar intervenção técnica do helpdesk via rede IP para atualização de BIOS, configuração de SETUP (CMOS) e boot remoto para execução de rotinas de diagnóstico, mesmo se o sistema operacional estiver inoperante.
- q) As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina.

3.6. CABO DE SEGURANÇA

- a) Para cada notebook ofertado deverá ser fornecido 01 cabo de segurança com cadeado conjugado, possibilitando a segurança do equipamento, com comprimento mínimo de 1,7m e laço para fixação no mobiliário.

3.7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) 02 portas USB versão 3.1 ou superior, 01 porta USB tipo-C, sendo pelo menos 01 de carga rápida (totalizando 3 portas). Caso o carregamento da bateria seja feito pela porta USB tipo-C, o equipamento deverá ter 01 Porta USB Tipo-C livre, mesmo com o equipamento conectado à tomada (totalizando 4 portas).
- b) 01 porta de vídeo digital HDMI, caso a porta de vídeo digital nativa não seja HDMI deverá ser fornecido 01 adaptador para HDMI.
- c) A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).
- d) 01 conector DC-in para adaptador AC, ou USB Tipo-C.
- e) 01 porta dedicada para Dock Station (Slot de expansão), própria para este fim sendo aceito solução por intermédio de porta USB Tipo-C.

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

20



Assinado com senha por ISMAEL MARTIN BONKE - Analista de Suporte e Gestão / CDCT - 31/03/2022 às 17:25:59 e SUELI YOSHIKO KUROIVA DE SIQUEIRA - Analista Informática / CDCT - 01/04/2022 às 07:17:40.
Documento N°: 38261138-7427 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38261138-7427>



PDDC1202206108A

Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

3.8. INTERFACE DE REDE

- No mínimo 01 (uma) interface de rede por notebook.
- Padrão de barramento PCI ou superior, on-board integrado ao gabinete ou por intermédio de adaptador USB 3.0 para RJ-45 do mesmo fabricante do equipamento,
- Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.
- Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps, ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex.
- Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).
- Caso o equipamento não possua interface de rede on-board, deverá ser fornecido adaptador USB 3.0 para RJ-45 ou USB tipo C para RJ-45 ou adaptador em porta exclusiva para essa finalidade, do mesmo fabricante do equipamento.

3.9. INTERFACE WIRELESS LAN

- No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por notebook.
- A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card.
- Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AC (Dual Band)

3.10. INTERFACE BLUETOOTH

- Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.0 integrado.
- A interface deverá estar integrada ao gabinete do Notebook.

3.11. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 01 (uma) controladora de vídeo por notebook tipo WXGA ou compatível.
- Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior.
- Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1.7GBytes.
- Suportar resolução gráfica para a tela de 1366 x 768 ou 1920 x 1080 pixels com mínimo 32 bits.
- Suportar resolução gráfica para monitor de vídeo externo de 1280 x 1080 pixels com mínimo 32 bits.

3.12. CONTROLADORA DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 01 (uma) controladora de unidade de armazenamento com no mínimo 01 (um) canal, integrada à placa-mãe.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

- b) Controladora padrão SATA III ou M.2;
- c) Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gbps.

3.13. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO

- a) Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento.
- b) Tipo interno ao gabinete.
- c) Padrão SSD Sata ou NVMe.
- d) Capacidade mínima de armazenamento de 256 GB, com velocidade de leitura de no mínimo 2.000 MB/s e escrita de no mínimo de 1.000 MB/s.

3.14. KIT DE ÁUDIO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som, 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.
- b) A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).
- c) Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.
- d) O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook

3.15. WEBCAM

- a) Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook.
- b) Resolução mínima 0.92 Megapixel (720p).

3.16. TECLADO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado integrado ao gabinete do notebook.
- b) Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2.
- c) Teclado retro-iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função e teclas combinadas para acesso rápido ao sistema de gerenciamento de energia.
- d) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado.
- e) O Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos.

3.17. MOUSE

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado ao gabinete do notebook.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

- b) Mouse tipo Touchpad e TrackPoint ou somente Touchpad.
- c) Mouse com 2 ou 3 botões para seleção de objetos.

3.18. MOUSE SEM FIO ADICIONAL

- a) Deverá ser fornecido 01 mouse sem fio adicional para cada notebook.
- b) Mouse tipo óptico ou laser, específico para uso com notebooks.
- c) Mouse com 2 botões com scroll para seleção de objetos.
- d) Mouse tipo ambidestro.
- e) Receptor com padrão de interface USB v2.0.
- f) Conjunto de pilhas.

3.19. TELA DE VÍDEO

- a) Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen.
- b) Tamanho da tela de vídeo de 13 a 14.1 polegadas.
- c) Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode).
- d) Suportar resolução gráfica de 1366 x 768 pixels ou superior.
- e) Suportar mínimo 32 bits de cores.

3.20. CARREGADOR DE BATERIA

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook.
- b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.
- c) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC.
- d) Frequência de operação de 50Hz a 60Hz.
- e) A capacidade de carga da bateria deverá ser de no mínimo 40WATTS.
- f) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.

3.21. BATERIA PRINCIPAL

- a) Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por notebook.
- b) A bateria deverá ser do tipo Ions de Lítio ou Polímero de Lítio de no mínimo 40Wh.
- a) O tempo para recarga da bateria para 100% de carga deverá ser no máximo de 3.2 horas com o notebook desligado ou em estado de espera "Standby".
- b) A bateria deverá possuir suporte a gerenciamento para fins de análise de consumo de energia, compatível com o padrão ACPI 1.0.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

3.22. GABINETE

- Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas.
- O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro sendo aceito compostos de alta resistência para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade.
- Botão liga/desliga, hibernação, e deverá possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do mesmo.
- Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.
- Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga.
- Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo anti-furto que permita prender o notebook em objetos ou móveis fixos.
- Deverá ser gravado no chassi do equipamento em local a ser indicado, o Logo da Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de serigrafia com tinta na cor branca e de fixação definitiva ou através de queima por Laser. Logo com dimensões de 5cm x 4cm.

3.23. DIMENSÕES

- O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,60kg, inclusos a unidade de armazenamento e a bateria principal.

3.24. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

- Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português, com direito de DOWNGRADE para o MS-Windows 10 Professional 64bits. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento;
- O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional, Windows 11 Professional 64bits e versões superiores;
- O notebook ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do link <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/> ou apresentação do certificado;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do notebook ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à Prodesp.

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

3.25. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

- Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o NOTEBOOK ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.

3.26. RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE

- O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
- O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

3.27. CERTIFICAÇÃO ANATEL

- A interface Wireless ofertada e acessórios sem fio devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019.

3.28. ACONDICIONAMENTO

- Deverá ser fornecida 01 (uma) mochila própria para transporte do notebook e seus acessórios, parte interna acolchoada para proteção contra impactos.
- O notebook e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022

3.29. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- b) Deverá ser fornecido junto com o Anexo I-A, planilha contendo informações quanto ao atendimento ponto a ponto de todas as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, tais como nome do fabricante do equipamento e demais hardware, marca, modelo, quantidade, tipo, velocidade e quantidade de todos os equipamentos e componentes ofertados, bem como os demais acessórios do equipamento e componentes ofertados, informando links ou páginas do catálogo que comprovem o atendimento.

Portfólio

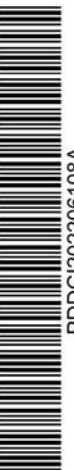


Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

26



Assinado com senha por ISMAEL MARTIN BONKE - Analista de Suporte e Gestão / CDCT - 31/03/2022 às 17:25:59 e SUELI YOSHIKO KUROIVA DE SIQUEIRA - Analista Informática / CDCT - 01/04/2022 às 07:17:40.
Documento Nº: 38261138-7427 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38261138-7427>



PDDCI202206108A

Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

4. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. ENTREGA

- Os equipamentos e manuais técnicos especificados no(s) item(ns) 1 a 3 deste anexo, deverá(ao) ser entregue(s) conforme planilha no Anexo I-C - LOCAIS DE ENTREGA..
- O prazo máximo de entrega dos produtos e manuais técnicos especificados no(s) item(ns) 1 a 3 deste anexo é de 60 dias a contar da data de assinatura do Contrato/ Pedido de Compra.

4.2. INSTALAÇÃO

- É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a instalação dos produtos especificados neste anexo;
- A **CONTRATADA** obriga-se, caso solicitado pela **CONTRATANTE**, a prestar suporte técnico na instalação dos produtos especificados neste anexo;
- Os produtos especificados neste anexo serão instalados no âmbito do Estado de São Paulo.

4.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E ACEITE DEFINITIVO

- A **CONTRATANTE** realizará o recebimento provisório dos produtos, no ato da entrega, nos locais e endereços indicados e acompanhados da sua respectiva nota fiscal/fatura.
- A **CONTRATANTE** emitirá o termo de aceite definitivo após a constatação de que os nomes e modelos dos produtos fornecidos correspondem aos propostos e que estes atendem às especificações técnicas básicas requeridas na aquisição;
- O prazo máximo para emissão do termo de aceite definitivo dos produtos especificados neste anexo é de 15 dias a contar da data de entrega destes. Caso os produtos apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas básicas requeridas, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;
- O prazo máximo para a **CONTRATADA** solucionar os problemas reportados é de 05 (cinco) dias a contar do comunicado da **CONTRATANTE**;
- Caso haja reincidência dos problemas reportados o aceite será novamente interrompido e a **CONTRATADA** será comunicada para substituir os produtos com defeito por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

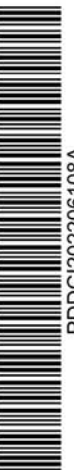
- O prazo mínimo de garantia dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 a 3 deste anexo, é de 60 meses inclusive para baterias a contar da data de aceite destes.

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

27



PDDC1202206108A

Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

- b) Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a **CONTRATANTE**, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
- c) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 a 3 deste anexo, deverão ser executados por empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos no local de uso dos equipamentos (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da rede autorizada do fabricante.
- d) O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 a 3 deste anexo, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade é de **16 horas úteis** para os equipamentos instalados em São Paulo – **Capital e Grande São Paulo**.
- e) O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 a 3 deste anexo, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade é de **24 horas úteis** para os equipamentos instalados em todo o Estado de São Paulo – **Interior**.
- f) Caso o reparo/solução dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 a 3 não sejam solucionados no prazo máximo estipulado, a Contratada deverá colocar à disposição um equipamento idêntico ou no mínimo equivalente. Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o EQUIPAMENTO deverá ser substituído definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo.
- g) O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 a 3 deste anexo, é Segunda a Sexta das 8:00 as 18:00 horas, exceto feriados.
- h) Para os itens 1 a 3 a empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- i) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento;
- j) A garantia do equipamento e todos seus periféricos deverá ser prestada pela mesma empresa.

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

28



PDDCI202206108A

Declaração dos Produtos a Serem Fornecidos



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

ANEXO I-A

..... de de 2022

À Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – **PRODESP**

Ref.: Pregão Eletrônico Nº. ____/2022

Declaro (amos), sob as penas da lei, que, o(s) equipamento(s)/produto(s)/modelo(s) ofertado(s) a seguir, para participação nesta licitação, são novos, sem utilização anterior e atende(m) a todas e a cada uma das especificações do Anexo I – **REL.CLAB.158/2021 v.1.2**; declaro(amos) também que estou(amos) ciente(s) e concordo(amos) que, a falta de veracidade e a inconformidade do(s) bem(ns) ora ofertado(s) neste Anexo I-A com o bem licitado, detalhadamente, especificado no Anexo I, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital/Contrato/Pedido de Compra em especial, multa prevista e suspensão da minha empresa que ficará proibida de participar de licitações/contratações da PRODESP, pelo prazo da lei.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Declaração dos Produtos a Serem Fornecidos



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

1 NOTEBOOK BÁSICO

- 1.1 Quanto ao Notebook proposto em atendimento ao item 1 do Anexo I, informar:
- a) Nome do fabricante _____
- b) Modelo _____
- c) N° de Referência (Part Number) _____
- 1.2 Quanto ao processador proposto em atendimento ao item 1.2 do Anexo I, informar:
- a) Nome do fabricante _____
- b) Modelo e Frequência de Clock _____
- 1.3 Quanto ao chipset proposto em atendimento ao item 1.4 do Anexo I, informar:
- a) Nome do fabricante _____
- b) Modelo _____
- 1.4 Quanto a unidade de armazenamento interno proposto em atendimento ao item 1.13 do Anexo I, informar:
- a) Nome do fabricante _____
- b) Modelo _____
- 1.5 Quanto ao sistema operacional proposto em atendimento ao item 1.24 do Anexo I, informar:
- a) Nome do fabricante _____
- b) Nome e Versão _____
- 1.6 Certificação Anatel do Notebook proposto em atendimento ao item 1.27 do Anexo I, informar:
- a) número da Certificação/Homologação Anatel: _____

Obs.: _____

Empresa Licitante

CNPJ/MF

Nome, Carimbo e Assinatura do Representante(s) Legal(is)
(conforme disposto no Estatuto ou Contrato Social)



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Declaração dos Produtos a Serem Fornecidos



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

2 NOTEBOOK PLUS

2.1 Quanto ao Notebook proposto em atendimento ao item 2 do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) Nº de Referência (Part Number) _____

2.2 Quanto ao processador proposto em atendimento ao item 2.2 do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo e Frequência de Clock _____

2.3 Quanto ao chipset proposto em atendimento ao item 2.4 do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

2.4 Quanto a unidade de armazenamento interno proposto em atendimento ao item 2.13 do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

2.5 Quanto ao sistema operacional proposto em atendimento ao item 2.24 do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Nome e Versão _____

2.6 Certificação Anatel do Notebook proposto em atendimento ao item 2.27 do Anexo I, informar:

a) número da Certificação/Homologação Anatel: _____

Obs.: _____

Empresa Licitante

CNPJ/MF

Nome, Carimbo e Assinatura do Representante(s) Legal(is)
(conforme disposto no Estatuto ou Contrato Social)



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

3



Assinado com senha por ISMAEL MARTIN BONKE - Analista de Suporte e Gestão / CDCT - 31/03/2022 às 17:25:59 e SUELI YOSHIKO KUROIVA DE SIQUEIRA - Analista Informática / CDCT - 01/04/2022 às 07:17:40.
Documento Nº: 38261138-7427 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38261138-7427>



PDDCI202206108A

Declaração dos Produtos a Serem Fornecidos



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

3 NOTEBOOK ULTRAFINO

3.1 Quanto ao Notebook proposto em atendimento ao item 3 do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de Referência (Part Number) _____

3.2 Quanto ao processador proposto em atendimento ao item 3.2 do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo e Frequência de Clock _____

3.3 Quanto ao chipset proposto em atendimento ao item 3.4 do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

3.4 Quanto a unidade de armazenamento interno proposto em atendimento ao item 3.13 do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

3.5 Quanto ao sistema operacional proposto em atendimento ao item 3.24 do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Nome e Versão _____

3.6 Certificação Anatel do Notebook proposto em atendimento ao item 3.27 do Anexo I, informar:

a) número da Certificação/Homologação Anatel: _____

Obs.: _____

Empresa Licitante

CNPJ/MF

Nome, Carimbo e Assinatura do Representante(s) Legal(is)
(conforme disposto no Estatuto ou Contrato Social)



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

ANEXO I-B

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTIDADES ESTIMADAS POR ÓRGÃO

**Relação de Participantes e
Quantidades – Anexo I-B**



REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022

ANEXO I-B
Relação de Participantes e Quantidades
(Processo nº PD-PRC-2021/02671-V01)

REL.CLAB.158/2021 v1.2

Março/2022

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

1



Assinado com senha por ISMAEL MARTIN BONKE - Analista de Suporte e Gestão / CDCT - 31/03/2022 às 17:26:50 e SUELI YOSHIKO KUROIVA DE SIQUEIRA - Analista Informática / CDCT - 01/04/2022 às 07:18:06.
Documento Nº: 38261227-7348 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38261227-7348>



PDDCI202206110A

SIGA

Relação de Participantes e Quantidades – Anexo I-B



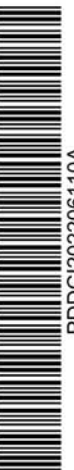
REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022

Item	Descrição	Código Unidade	Unidade Compradora	Quantidade
1	Notebook Básico	513101	CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS EST. SP.	5.000
		530101	SECRETARIA DE PROJETOS ORCAMENTO E GESTAO	40
		890100	FAEPA FUNDAÇÃO APOIO HC DA FMRPUSP	50
		90102	COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	40
		90115	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VI BAURU	10
		90116	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	3
		90120	HOSP. EST. DR.OSWALDO B. FARIA -MIRANDOPOLIS	4
		90121	HOSP. REGIONAL DE ASSIS	7
		90123	DEPTO.REG.SAUDE DRS-III ARARAQUARA	5
		90126	DEPTO.REG.SAUDE DRS-XIII RIB.PRETO	2
		90131	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	5
		90133	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XIV SJBOA VISTA	12
		90138	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IV BAIXADA SANTISTA	2
		90146	CTO. REABILITACAO DE CASA BRANCA	2
		90158	HOSP.GERAL J.TEIXEIRA DA COSTA,EM GUAIANASES	6
		90165	COMPLEXO HOSP.DO JUQUERY, EM FRANCO DA ROCHA	4
		90166	HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELOS	6
		90167	HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMOE, OSASCO	100
		90176	GABINETE DO COORDENADOR	30
		90188	CTO REF. ALCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS	4
		90191	DEPTO.REG.GRANDE SAO PAULO - DRS-I G.S.PAULO	4
		92201	HOSP. DAS CLINICAS, RIB.PRETO	50
		92301	HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO	8
		92501	HOSP. DAS CLINICAS, BOTUCATU	15
		92601	HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA	10
		102701	FAC. MEDICINA DE S.JOSE DO RIO PRETO	50
		103101	INST.PESQ.TECNOL.EST.SP. S.A.	100
		130102	DEPTO. ADMINISTRACAO	250
		162101	DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	150
		170102	COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRACAO	15
		172201	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO EST. S. PAUL	20
		180134	DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	731
		260101	GABINETE DO SECRETARIO	5
		261101	FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP	10
		263101	CETESB-CIA.AMBIENTAL DO ESTADO DE S.PAULO	10
		350101	GABINETE DO SECRETARIO	10
		370101	GABINETE DO SECRETARIO	25
		373201	CIA.PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM	200
		380247	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	50
		381101	FUNDACAO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	40
		510101	GABINETE DO SECRETARIO	300
		510101	GABINETE DO SECRETARIO	180
		510101	GABINETE DO SECRETARIO	30
		510101	GABINETE DO SECRETARIO	300
		510109	ADMINISTRACAO DA CASA MILITAR	20
		512801	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	20
		TOTAL ITEM 1		7.935

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Relação de Participantes e Quantidades – Anexo I-B



REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022

tem	Descrição	Código Unidade	Unidade Compradora	Quantidade
2	Notebook Plus	513101	CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS EST. SP.	4.000
		530101	SECRETARIA DE PROJETOS ORCAMENTO E GESTAO	40
		890100	FAEPA FUNDAÇÃO APOIO HC DA FMRPUSP	5
		90102	COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	120
		90105	COORD. RECURSOS HUMANOS - CRH	8
		90105	COORD. RECURSOS HUMANOS - CRH	10
		90107	CTO. VIGILANCIA SANITARIA	10
		90107	CTO. VIGILANCIA SANITARIA	10
		90112	GABINETE DO COORDENADOR	100
		90116	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	3
		90118	HOSP.GERAL PREF. MIGUEL GUALDA DE PROMISSAO	5
		90123	DEPTO.REG.SAUDE DRS-III ARARAQUARA	5
		90125	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	5
		90126	DEPTO.REG.SAUDE DRS-XIII RIB.PRETO	2
		90128	HOSP. NESTOR GOULART REIS	2
		90129	HOSP. STA.TEREZA, RIB.PRETO	15
		90130	CTO.ATENCAO INTEGRAL A SAUDE S.RITA	1
		90131	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	10
		90132	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-X PIRACICABA	10
		90133	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XIV SJBOA VISTA	12
		90135	DEPTO.REG.SAUDE DE TAUBATE - DRS-XVII	2
		90137	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XII REGISTRO	5
		90138	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IV BAIXADA SANTISTA	1
		90139	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XVI SOROCABA	15
		90141	HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS	30
		90154	HOSP. GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA	2
		90157	HOSP. REGIONAL SUL	15
		90167	HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMÕES, OSASCO	47
		90168	HOSP.MAT.INTERLAGOS-WALDEMAR SEYSEL-ARRELIA	10
		90169	HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	2
		90170	CTO.AT.INTEG.SAUDE MENTAL-DR.DAVID C.C.FILHO	1
		90171	COMPLEXO HOSP. PE.BENTO, DE GUARULHOS	4
		90172	CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI-CHM	6
		90173	CTO.ATENCAO INTEGRADA EM SAUDE MENTAL-P.PINE	3
		90176	GABINETE DO COORDENADOR	150
		90179	INSTITUTO PASTEUR	10
		90181	INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA	10
		90182	INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU	6
		90183	INST. INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS	6
		90187	INST.PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOG.-IPG	9
		90191	DEPTO.REG.GRANDE SAO PAULO - DRS-I G.S.PAULO	30
		91101	FUND.P/REMEDIO POPULAR-CHOPIN TAVARES DE LIM	15
		92201	HOSP. DAS CLINICAS, RIB.PRETO	5
		92301	HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO	96
		92601	HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA	10
		102101	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	200
		102701	FAC. MEDICINA DE S.JOSE DO RIO PRETO	50



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Relação de Participantes e Quantidades – Anexo I-B



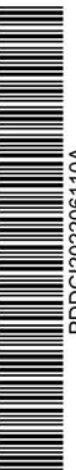
REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022

103101	INST.PESQ.TECNOL.EST.SP. S.A.	25
120102	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	10
130102	DEPTO. ADMINISTRACAO	1.000
162101	DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	300
170102	COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRACAO	10
171201	FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA	15
180101	GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS	100
180134	DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	433
180216	ADMINISTRACAO DA SUPERINTENDENCIA	40
260101	GABINETE DO SECRETARIO	5
261101	FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP	20
263101	CETESB-CIA.AMBIENTAL DO ESTADO DE S.PAULO	20
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	637
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	30
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	125
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	146
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	100
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	13
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	100
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	100
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	8
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	35
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	30
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	50
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	10
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	90
350101	GABINETE DO SECRETARIO	20
370101	GABINETE DO SECRETARIO	25
373401	EMPRESA METROP.TRANSPORTES URBANOS/SP.-EMTU	10
380101	GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS	20
380184	DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG.NOROESTE EST.	30
380185	DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG.OESTE ESTADO	12
380247	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	30
510101	GABINETE DO SECRETARIO	300
510101	GABINETE DO SECRETARIO	180
510101	GABINETE DO SECRETARIO	30
510101	GABINETE DO SECRETARIO	300
510109	ADMINISTRACAO DA CASA MILITAR	70
511101	FUND.SISTEMA ESTADUAL DE ANAL.DADOS-SEADE	20
512801	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	20
TOTAL ITEM 2		9.632

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Relação de Participantes e Quantidades – Anexo I-B

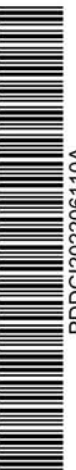


REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022

Item	Descrição	Código Unidade	Unidade Compradora	Quantidade
3	Notebook Ultrafino	513101	CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS EST. SP.	4.000
		530101	SECRETARIA DE PROJETOS ORCAMENTO E GESTAO	30
		10101	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	300
		90102	COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	120
		90116	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	3
		90123	DEPTO.REG.SAUDE DRS-III ARARAQUARA	5
		90126	DEPTO.REG.SAUDE DRS-XIII RIB.PRETO	4
		90130	CTO.ATENCAO INTEGRAL A SAUDE S.RITA	4
		90131	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	5
		90133	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XIV SJBOA VISTA	12
		90138	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IV BAIXADA SANTISTA	2
		90159	HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO	4
		90165	COMPLEXO HOSP.DO JUQUERY, EM FRANCO DA ROCHA	1
		90167	HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMÕES, OSASCO	35
		90169	HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	4
		90172	CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI-CHM	28
		90175	CTO.ESPECIALIZ. REABILITACAO DR. APC-M.CRUZE	30
		90176	GABINETE DO COORDENADOR	150
		90181	INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA	50
		90188	CTO REF. ALCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS	1
		90191	DEPTO.REG.GRANDE SAO PAULO - DRS-I G.S.PAULO	5
		102701	FAC. MEDICINA DE S.JOSE DO RIO PRETO	50
		103101	INST.PESQ.TECNOL. EST.SP. S.A.	50
		120102	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	10
		130102	DEPTO. ADMINISTRACAO	250
		162101	DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM- DER	50
		171201	FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA	15
		180134	DEPTO.INTELEGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	380
		260101	GABINETE DO SECRETARIO	5
		261101	FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP	15
		262101	DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAE	30
		263101	CETESB-CIA.AMBIENTAL DO ESTADO DE S.PAULO	200
		263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	193
		263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	9
		263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	50
		263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	35
		350101	GABINETE DO SECRETARIO	20
		370101	GABINETE DO SECRETARIO	12
		373201	CIA.PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM	200
		380183	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	5
		380193	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	10
		380247	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	50
		510101	GABINETE DO SECRETARIO	300
		510101	GABINETE DO SECRETARIO	180
		510101	GABINETE DO SECRETARIO	30
		510101	GABINETE DO SECRETARIO	300



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Relação de Participantes e Quantidades – Anexo I-B



REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022

	510109	ADMINISTRACAO DA CASA MILITAR	20
	511101	FUND.SISTEMA ESTADUAL DE ANAL.DADOS-SEADE	10
	512801	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	10
	TOTAL ITEM 3		7.282

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

6



Assinado com senha por ISMAEL MARTIN BONKE - Analista de Suporte e Gestão / CDCT - 31/03/2022 às 17:26:50 e SUELI YOSHIKO KUROIVA DE SIQUEIRA - Analista Informática / CDCT - 01/04/2022 às 07:18:06.
Documento Nº: 38261227-7348 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38261227-7348>



PDDCI202206110A

ANEXO I-C

RELAÇÃO DE LOCAIS DE ENTREGA

**Relação de Locais de Entrega
Anexo I-C**

REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022



**ANEXO I-C
Relação de Locais de Entrega**

(Processo nº PD-PRC-2021/02671-V01)

REL.CLAB.158/2021 v1.2

Março/2022



Assinado com senha por ISMAEL MARTIN BONKE - Analista de Suporte e Gestão / CDCT - 25/04/2022 às 14:05:20 e SUELI YOSHIKO KUROIVA DE SIQUEIRA - Analista Informática / CDCT - 02/05/2022 às 15:33:20.
Documento Nº: 39906152-869 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39906152-869>



PDDC1202207328A

Relação de Locais de Entrega

Anexo I-C

REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022



Relação de Locais de Entrega

Código Unidade	Unidade Compradora	Local de Entrega	Endereço de Entrega
10101	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 201 - SALA TERREO 70
90102	COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	RUA DR.ENEAS CARVALHO DE AGUIAR, 188
90105	COORD. RECURSOS HUMANOS - CRH	CEFOR de Vila Mariana	Rua: Dona Inácia Uchoa, 574
90107	CTO. VIGILANCIA SANITARIA	Almoxarifado CVS	Avenida Doutor Arnaldo, 351
90112	GABINETE DO COORDENADOR	GABINETE DO COORDENADOR	AV. DR.ARNALDO, 355
90115	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VI BAURU	Polo de Ostomia - Almoxarifado	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 5-45
90116	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	RUA XV DE NOVEMBRO, 1151
90118	HOSP.GERAL PREF. MIGUEL GUALDA DE PROMISSAO	HOSP.GERAL PREF. MIGUEL GUALDA DE PROMISSAO	AV. GAL.EURICO GASPAR DUTRA, 620 - CENTRO
90120	HOSP.EST. DR.OSWALDO B. FARIA - MIRANDOPOLIS	HOSP.EST. DR.OSWALDO B. FARIA - MIRANDOPOLIS	AV. DR.RAUL DA CUNHA BUENO, 585
90121	HOSP. REGIONAL DE ASSIS	HOSP. REGIONAL DE ASSIS	PCA. SYMPHRONIO A. DOS SANTOS, S/N
90123	DEPTO.REG.SAUDE DRS-III ARARAQUARA	DEPTO.REG.SAUDE DRS-III ARARAQUARA	AV. ESPANHA, 188 - 3. E 4.ANDAR CENTRO
90125	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	AV. WILSON SABIO DE MELLO, 1833 - POLO INDUSTRIAL
90126	DEPTO.REG.SAUDE DRS-XIII RIB.PRETO	DEPTO.REG.SAUDE DRS-XIII RIB.PRETO	AV. INDEPENDENCIA, 4770 - JD.JOAO ROSSI
90128	HOSP. NESTOR GOULART REIS	NÚCLEO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	RUA PEDRO FRIGERE, 10
90129	HOSP. STA.TEREZA, RIB.PRETO	HOSP. STA.TEREZA, RIB.PRETO	AV. ADELMO PERDIZA, 495
90130	CTO.ATENCAO INTEGRAL A SAUDE S.RITA	CTO.ATENCAO INTEGRAL A SAUDE S.RITA	AV. PADRE PIO CORSO, 1523
90131	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	AV. OROZIMBO MAIA, 75
90132	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-X PIRACICABA	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-X PIRACICABA	RUA DO TRABALHO, 602 - VILA INDEPENDENCIA
90133	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XIV SJBOA VISTA	DEPARTAMENTO REGIONAL SAUDE - DRS XIV SAO JOAO DA	PRACA DR. BOA VISTA, 221
90135	DEPTO.REG.SAUDE DE TAUBATE - DRS-XVII	DEPTO.REG.SAUDE DE TAUBATE - DRS-XVII	RUA ALCAIDE-MOR CAMARGO, 100
90137	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XII REGISTRO	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XII REGISTRO	RODOVIA EMPEI HIRAIDE - SP 139, KM 2,4
90138	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IV BAIXADA SANTISTA	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IV BAIXADA SANTISTA	AV. EPITACIO PESSOA, 415 - APARECIDA



Relação de Locais de Entrega

Anexo I-C

REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022



90139	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XVI SOROCABA	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XVI SOROCABA	AV. COMENDADOR PEREIRA INACIO, 105
90141	HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS	HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS	RUA OSWALDO CRUZ, 197
90146	CTO. REABILITACAO DE CASA BRANCA	CTO. REABILITACAO DE CASA BRANCA	RODOVIA SP 340, KM.238
90154	HOSP. GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA	HOSP. GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA	AV. DEP.EMILIO CARLOS, 3000
90157	HOSP. REGIONAL SUL	HOSP. REGIONAL SUL	RUA GAL.ROBERTO ALVES DE CARVALHO FILHO, 270
90158	HOSP.GERAL J.TEIXEIRA DA COSTA,EM GUAIANASES	HOSP.GERAL J.TEIXEIRA DA COSTA,EM GUAIANASES	AV. MIGUEL ACHIOLE DA FONSECA, 135
90159	HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO	HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO	RUA ANGELO DE CANDIA, 540 - SAO MATEUS
90165	COMPLEXO HOSP.DO JUQUERY, EM FRANCO DA ROCHA	COMPLEXO HOSP.DO JUQUERY, EM FRANCO DA ROCHA	AV. DOS COQUEIROS, S/N
90166	HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELOS	HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELOS	RUA PRUDENTE MORAES, 257 - VILA CORREA
90167	HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMOE, OSASCO	HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMOE, OSASCO	RUA ARI BARROSO, 355
90168	HOSP.MAT.INTERLAGOS-WALDEMAR SEYSEL-ARRELIA	HOSP.MAT.INTERLAGOS-WALDEMAR SEYSEL-ARRELIA	RUA LEONOR ALVIM, 211
90169	HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	RUA SIQUEIRA BUENO, 1757
90170	CTO.AT.INTEG.SAUDE MENTAL-DR.DAVID C.C.FILHO	CTO.AT.INTEG.SAUDE MENTAL-DR.DAVID C.C.FILHO	AV. MIGUEL ESTEFANO , 3030
90171	COMPLEXO HOSP. PE.BENTO, DE GUARULHOS	COMPLEXO HOSP. PE.BENTO, DE GUARULHOS - ALMOXARIFA	AV. EMILIO RIBAS, 1819
90172	CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI-CHM	CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI-CHM	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 4301
90173	CTO.ATENCAO INTEGRADA EM SAUDE MENTAL-P.PINE	Almoxarifado I	Rua: Guerino Giovani Leardini, 257
90175	CTO.ESPECIALIZ. REABILITACAO DR. APC-M.CRUZE	ALMOXARIFADO	RODOVIA ENGENHEIRO CANDIDO REGO CHAVES KM 3,5, SN
90176	GABINETE DO COORDENADOR	GABINETE DO COORDENADOR	AV. DR.ARNALDO, 351 - 1.ANDAR
90179	INSTITUTO PASTEUR	INSTITUTO PASTEUR	AV. PAULISTA , 393
90181	INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA	INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA	AV. DR.DANTE PAZZANESE, 500 - VILA MARIANA
90182	INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU	INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU	RODOVIA COM.JOAO RIBEIRO DE BARROS, KM.225/226
90183	INST. INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS	INST. INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS/Seção Almoxarifado	AV. DR.ARNALDO, 165
90187	INST.PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOG.-IPG	INST.PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA "JOSÉ ER	PRACA PDE.ALEIXO MONTERIO MAFRA, 34 - SAO MIGUEL P
90188	CTO REF. ALCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS	CTO REF. ALCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS	RUA PRATES, 165 - SUBSOLO - BOM RETIRO



Relação de Locais de Entrega

Anexo I-C

REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022



90191	DEPTO.REG.GRANDE SAO PAULO - DRS-I G.S.PAULO	Rua Conselheiro Crispiniano	RUA CONSELHEIRO CRISPINIANO, 20
91101	FUND.P/REMEDIO POPULAR-CHOPIN TAVARES DE LIM	FUND.P/REMEDIO POPULAR-CHOPIN TAVARES DE LIM	RUA ENDRES, 35 - ITAPEGICA
92201	HOSP. DAS CLINICAS, RIB.PRETO	HOSP. DAS CLINICAS, RIB.PRETO	R. Ten. Catão Roxo, 3332 - 3362, CAMPUS UNIVERSITAR
92301	HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO HC	AVENIDA ARUANÃ, 280
92501	HOSP. DAS CLINICAS, BOTUCATU	HOSP. DAS CLINICAS, BOTUCATU	AV PROFESSOR MARIO RUBENS GUIMARAES MONTENEGRO, S/N
92601	HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA	SETOR DE RECEBIMENTO - HCFAMEMA I	Avenida Nelson Severino Zambon, 122
102101	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	RUA DA REITORIA, 374 - 1º ANDAR
102701	FAC. MEDICINA DE S.JOSE DO RIO PRETO	FAC. MEDICINA DE S.JOSE DO RIO PRETO	AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 5416
103101	INST.PESQ.TECNOL.ESP. S.A.	ENDEREÇO PRINCIPAL	Av. Professor Almeida Prado, 532
120102	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	RUA MAUA, 51
130102	DEPTO. ADMINISTRACAO	DEPTO. ADMINISTRACAO	PRACA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - 6º ANDAR - CENTRO
162101	DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	ENDEREÇO PRINCIPAL	Avenida do Estado, 777 - 4 andar - Sala 4118
170102	COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRACAO	COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRACAO	PATIO DO COLEGIO, 148
171201	FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA	FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA	AV. BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 554
172201	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO EST. S. PAUL	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO EST. S. PAUL	RUA SANTA CRUZ, 1922 - V.MARIANA
180101	GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS	GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS	RUA LIBERO BADARO, 39 - CENTRO
180134	DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 527 - 15 ANDAR
180216	ADMINISTRACAO DA SUPERINTENDENCIA	ADMINISTRACAO DA SUPERINTENDENCIA	RUA MONCORVO FILHO, 410
260101	GABINETE DO SECRETARIO	GABINETE DO SECRETARIO	AV. PROF.FREDERICO HERMANN JR., 345
261101	FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP	FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP	AV.PROF.FREDERICO HERMANN JUNIOR, 345 - ALTO DE PINHEIROS
262101	DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAE	DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAE	RUA BOA VISTA, 175
263101	CETESB-CIA.AMBIENTAL DO ESTADO DE S.PAULO	CETESB-CIA.AMBIENTAL DO ESTADO DE S.PAULO	AV. PROF.FREDERICO HERMANN JR., 345
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D 037	Rua Tosca Medina Nunes, sem numero
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D015/D016	Rua José Rafaelli, 284



Relação de Locais de Entrega

Anexo I-C

REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022



263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D019	Rua Aurélia , 1125
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D024	Rua Alberto Hodge , 247
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D026	Av Marginal Esq Rio Tietê, 3901
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D028	Av do Anastacio, 2445
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D029	Rua Diego Calado , 149
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D034	Estrada Santa Inês , Km 2
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D055	Estrada do Rio Claro , 420
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D060	Avenida Mario Covas, 1040
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D062	Estrada Municipal , s/ número
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D067	Rua Manoel Eugênio , 875
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D073	Av José Ariano Rodrigues, 936
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D095	Rua Félix Aby Azar, 306
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	ENDEREÇO PRINCIPAL	Av. Santos Dumont, 555
350101	GABINETE DO SECRETARIO	GABINETE DO SECRETARIO	RUA BOA VISTA 170', EDIFICIO CIDADE I
370101	GABINETE DO SECRETARIO	Secretaria Transporte Metropolitanos - STM	Rua Boa Vista, 175, 14 º A - Bl. A
373201	CIA.PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM	ENDEREÇO PRINCIPAL	Rua Zuma de Sá Fernandes, 360, 4º andar
373401	EMPRESA METROP.TRANSPORTES URBANOS/SP.-EMTU	EMPRESA METROP.TRANSPORTES URBANOS/SP.-EMTU	RUA JOAQUIM CASEMIRO, 290 PLANALTO
380101	GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS	GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS	AV. GAL. ATALIBA LEONEL, 556 - SANTANA
380183	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	RODOV. JORNALISTA FRANCISCO A. PROENCA, KM.4.5
380184	DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG.NOROESTE EST.	DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG.NOROESTE EST.	ESTR. VICINAL PREF.HANIBAL HAMAN, KM.06
380185	DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG.OESTE ESTADO	DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG.OESTE ESTADO	AV. ANTONIO MARQUES DA SILVA, S/N
380193	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - CS	RUA LIBERO BADARO , 600
380247	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	RUA LIBERO BADARO, 600
381101	FUNDACAO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	FUNDACAO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	RUA LIBERO BADARÓ 600 - 7º ANDAR



Relação de Locais de Entrega Anexo I-C

REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022



510101	GABINETE DO SECRETARIO	Corregedoria Geral da Administração - CGA	Av. Voluntários da Pátria, 596
510101	GABINETE DO SECRETARIO	GABINETE DO SECRETARIO	AV. MORUMBI, 4500
510101	GABINETE DO SECRETARIO	Ouvidoria Geral do Estado de SP - OGE	Av. Voluntários da Pátria, 596
510101	GABINETE DO SECRETARIO	Secretaria do Governo Estado SP	Av. Morumbi, 4.500
510109	ADMINISTRACAO DA CASA MILITAR	ADMINISTRACAO DA CASA MILITAR	AV. MORUMBI, 4500
511101	FUND.SISTEMA ESTADUAL DE ANAL.DADOS-SEADE	FUND.SISTEMA ESTADUAL DE ANAL.DADOS-SEADE	AV. PROF.LINEU PRESTES, 913 CIDADE UNIVERSITARIA
512801	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	ENDEREÇO PRINCIPAL	Avenida do Estado, 900
513101	CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS EST. SP.	CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS EST. SP.	RUA AGUEDA GONÇALVES, 240
530101	SECRETARIA DE PROJETOS ORCAMENTO E GESTAO	SECRETARIA DE PROJETOS ORCAMENTO E GESTAO	A DEFINIR
890100	FAEPA FUNDAÇÃO APOIO HC DA FMRPUSP	FAEPA FUNDAÇÃO APOIO HC DA FMRPUSP	CAMPUS UNIVERSITARIO, S/N



ANEXO II**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

À
CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058 / 2022 – PROCESSO Nº PD-PRC-2021/02671

OBJETO: *Constituição de sistema de registro de preços para aquisição futura de notebooks, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.*

Para o cumprimento deste Pregão, ofertamos o PREÇO conforme demonstrado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	7.935	Unid.	Notebook Básico	R\$ _____, _____
02	9.632	Unid.	Notebook Plus	R\$ _____, _____
03	7.282	Unid.	Notebook Ultrafino	R\$ _____, _____

Declaramos estar cientes e concordar que, durante a análise desta proposta, poderão ser solicitados documentos para a verificação de sua aceitabilidade e de sua conformidade com as determinações do Termo de Referência – Anexo I, comprometendo-nos a apresentá-los no prazo fixado pelo Sr. Pregoeiro, nos termos do item 5.8.3.

_____, ____ de _____ de 2022.

Empresa Licitante

(Nome e assinatura do representante legal)

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo III.5
MODELO DE DECLARAÇÃO
(empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial)
(em papel timbrado da licitante)

Ref: **Pregão Eletrônico nº** ____/____.

Eu.....(*nome completo*), representante legal da empresa.....(*nome da pessoa jurídica*), participante do **Pregão Eletrônico n.º** ____/____, DECLARO, sob as penas da lei:

Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

.....(*localidade*),de.....de.....

(nome e assinatura do representante legal)
RG n.º.....

ANEXO III.7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
(em papel timbrado da licitante)

À

Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Ref: Pregão Eletrônico nº ____/____

Declaramos para os devidos fins, que estamos cientes de que se declarada vencedora, por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços, nossa empresa comprovará ser Revenda Autorizada do fabricante (_____).

Indicar o nome do fabricante do equipamento ofertado

_____, _____ de _____ de _____.

(nome da empresa licitante)

(nome/assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO III.8

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (em papel timbrado da licitante)

À

Cia. De Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, que disporemos, quer seja de serviço próprio ou terceirizado, caso declarado adjudicatário do objeto licitado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, durante o período de garantia do equipamento.

Obs: Utilizar este modelo de declaração, quando o próprio licitante for o responsável pelos serviços de manutenção e assistência técnica.

Ou

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de Revenda Autorizada do fabricante, proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, que a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica durante o período de garantia do equipamento, será prestada pela rede autorizada de assistência técnica do fabricante, que possui laboratório e almoxarifado de peças de reposição em São Paulo, conforme relação anexa e que assumimos a responsabilidade sobre a execução dos serviços nas condições previstas no edital.

Obs: Utilizar este modelo de declaração, quando os serviços de manutenção e assistência técnica forem prestados pela rede autorizada de assistência técnica do fabricante.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome da empresa licitante)

(nome/assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

Aos dias do mês de _____ de 2022, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, na qualidade de órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves n.º 240, inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob n.º 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 63.722/18 e das demais normas legais aplicáveis, por seus representantes legais ao final designados e assinados, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 058/2022 e deliberação do Pregoeiro homologada pela autoridade competente às fls. do Processo Prodesp nº PD-PRC-2021/02671, resolve neste ato, **REGISTRAR OS PREÇOS** do primeiro colocado e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, doravante designadas simplesmente **DETENTORA e DEMAIS CLASSIFICADAS**, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual nº 63.722/18, para aquisição futura de **NOTEBOOKS** especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital e desta Ata, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram habilitadas na sequência de classificação constante da Ata de Sessão Pública, estando referidas empresas representadas por seus bastante procuradores ao final designados e assinados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

- 1.1.** Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aquisição futura de **NOTEBOOKS**, nas quantidades abaixo estimadas e de acordo com as Especificações Técnicas do Termo de Referência – Anexo I e Declaração de Produtos a Serem Fornecidos – Anexo I-A, nas condições estabelecidas nesta ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Notebook Básico	7.935
02	Notebook Plus	9.632
03	Notebook Ultrafino	7.282

- 1.2.** As quantidades estimadas por órgãos são as previstas na Relação de Órgãos Participantes e Quantidades Estimadas por Órgão - Anexo I-B.

- 1.3. A presente Ata é decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 homologado pela Diretoria Executiva em ____/____/____ conforme resolução nº RD ____/2022, anexa ao processo **PRODESP** n.º PD-PRC-2021/02671, autuado no órgão Gerenciador.
- 1.4. Quando da contratação, quer seja por Pedido de Compra ou Contrato, a detentora/classificada deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual, a comprovação da condição de Revenda Autorizada do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s), mediante a apresentação de documentos hábeis tais como: contrato, atestado emitido em nome da licitante pelo próprio fabricante, publicações na imprensa ou documento equivalente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital/contrato.
- 1.4.1 Serão aceitos documentos eletrônicos, desde que permitida a comprovação de suas autenticidades através de consulta na internet.
- 1.5. Quando das aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços a **PRODESP e os Órgãos Participantes** emitirão Pedido de Compra ou Contrato, conforme Minutas - Anexos II III e IV, partes integrantes desta, obedecidas, ainda, no que couber, as disposições do artigo 62 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações.
- 1.6. A assinatura da presente Ata de Registro de Preços não implica em reconhecimento prévio, compromisso ou obrigação de contratação pela **PRODESP ou Órgãos Participantes** das quantidades estimadas.

II – DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Figura como primeira classificada e **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso I do artigo 11 do Decreto Estadual nº 63.722/2018, a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua, – SP, Telefone, Fax e e-mail, nos respectivos itens, a saber:.....

III – DAS DEMAIS EMPRESAS CLASSIFICADAS

- 3.1. Nos termos do inciso II do artigo 11 do Decreto Estadual nº 63.722/2018, ficam registradas as seguintes empresas, nesta ordem:
- 3.1.1., inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua, – SP, Telefone, Fax e e-mail, nos respectivos itens, a saber:.....

3.1.2., inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua, São Paulo – SP, Telefone, Fax e e-mail, nos respectivos itens, a saber:.....

- 3.2.** O registro a que se refere o item 3.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual nº 63.722/2018.

IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 4.1.** Figura como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata de Registro de Preços a Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – **PRODESP**, localizada na Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves - Taboão da Serra-SP.
- 4.2.** Figuram como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Ata de Registro de Preços aquelas relacionadas Anexo I-B.

V – EQUIPAMENTOS

- 5.1.** A presente Ata abrange o fornecimento dos equipamentos especificados no Anexo I e declarados no Anexo I-A deste instrumento.
- 5.2.** Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso, de fabricação recente e isentos de defeitos de fabricação ou acabamento.
- 5.3.** A **PRODESP/ÓRGÃOS PARTICIPANTES** reservam-se o direito de rejeitar os equipamentos ou componentes destes, que denotem uso anterior.
- 5.4.** Os equipamentos objeto desta Ata deverão ser fornecidos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, não sendo aceitos serviços, materiais e equipamentos diferentes dos especificados.

VI – LOCAIS DE ENTREGA

- 6.1.** Os equipamentos serão entregues nos locais informados no Anexo I-C – Relação de Locais de entrega.

VII – PRAZO DE ENTREGA

- 7.1.** O prazo de entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato, conforme disposto no Termo de Referência Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

VIII – ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E ACEITE DEFINITIVO

- 8.1. As condições de ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E ACEITE DEFINITIVO encontram-se estabelecidas no Termo de Referência Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E CLASSIFICADAS

- 9.1. Como condição para assinatura da presente Ata de Registro de Preços/Pedido de Compra/Contrato, caso a(s) **DETENTORA E/OU DEMAIS CLASSIFICADAS**, esteja(m) em situação de recuperação judicial, deverá(ão) apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial e, caso a(s) **DETENTORA E/OU DEMAIS CLASSIFICADAS** esteja(m) na situação de recuperação extrajudicial, deverá(ão) apresentar comprovação documental de que está(ão) cumprindo o plano de recuperação extrajudicial.
- 9.2. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas no presente instrumento e celebrar todos os contratos que poderão advir durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.3. Fornecer no caso de descontinuidade de fabricação dos equipamentos objeto desta Ata, os equipamentos que vierem substituí-los, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas.
- 9.4. Substituir, sem ônus para a **PRODESP ou aos Órgãos Participantes**, os equipamentos que se apresentem com defeito ou impróprio para o uso a que se destina, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso inadequado.
- 9.5. Não emitir e/ou fazer circular duplicatas ou saque de letras de câmbio contra a **PRODESP ou Órgãos Participantes**, relativamente a todo e qualquer crédito decorrente desta Ata, exceto em se tratando o fornecedor de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.6. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, sem prévia autorização por escrito, por parte da **PRODESP ou Órgãos Participantes**.
- 9.7. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. Providenciar, concomitantemente à assinatura da Ata, seu cadastro na Unidade Cadastradora do CAUFESP, caso não esteja cadastrada ou sua renovação, caso esteja com o cadastro vencido, bem como mantê-lo válido durante toda a vigência contratual.

- 9.9.** Observada a natureza do objeto contratado, é de responsabilidade exclusiva da **DETENTORA E/OU DAS DEMAIS CLASSIFICADAS** a retirada e descarte do material até o destino final, sempre que solicitado pela **PRODESP ou pelos Órgãos Participantes**, obrigando-se a apresentar a documentação comprobatória de sua qualificação para tanto, de conformidade com a legislação pertinente, sob pena de rescisão do ajuste, bem como da imposição das penalidades neles previstas.
- 9.10.** Assinar ao término da vigência da presente Ata, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo Anexo VI desta Ata.

X - OBRIGAÇÕES DA PRODESP E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 10.1.** Indicar o gestor do futuro contrato, com as atribuições previstas no art. 67 da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.2.** Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula XIII – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
- 10.3.** Assinar ao término da vigência da presente Ata, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo Anexo VI desta Ata.

XI – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA PRODESP COMO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1.** Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do presente Sistema de Registro de Preços.
- 11.2.** Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades, observado o disposto no Decreto estadual 63.722, de 21 de setembro de 2018.
- 11.3.** Publicar trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, e divulgar por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

XII – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 12.1.** Manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.
- 12.2.** Consultar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

- 12.3.** Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- 12.4.** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no edital ou recusar-se a firmar o contrato.
- 12.5.** Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos.

XIII – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.** O valor total da presente ata é de R\$ (.....).
- 13.2.** Os preços unitários registrados para os **EQUIPAMENTOS** constantes do item 1.1. desta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	7.935	Unid.	Notebook Básico	R\$ _____
02	9.632	Unid.	Notebook Plus	R\$ _____
03	7.282	Unid.	Notebook Ultrafino	R\$ _____

- 13.3.** Nos preços registrados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento objeto desta Ata, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, encargos sociais e tributários e quaisquer outros custos decorrentes que venham a ser devidos em razão desta Ata.
- 13.4.** Os valores ora avençados só serão pagos após a efetiva entrega e devido aceite dos equipamentos, de acordo com o estabelecido na cláusula VIII – ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E ACEITE DEFINITIVO.
- 13.5.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação das notas fiscais/faturas.

XIV - VIGÊNCIA

- 14.1. A presente Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

XV - RESCISÃO E PENALIDADES

- 15.1. A PRODESP poderá, a seu critério, rescindir a presente ata pelo descumprimento, pela **DETENTORA E/OU DEMAIS CLASSIFICADAS** de quaisquer condições ou cláusulas estabelecidas neste instrumento, ficando a infratora responsável, garantida a ampla defesa, pelo ressarcimento das perdas e danos correspondentes, limitado o ressarcimento ao valor do qual é DETENTORA na presente ata.
- 15.2. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior, serão excludentes da responsabilidade das partes contratantes, de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 15.3. Constituem motivos de rescisão da presente avença, aqueles elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, sujeitando-se a **DETENTORA OU DEMAIS CLASSIFICADAS** à penalidade prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002 e multas previstas na presente Ata.
- 15.4. No caso de a **DETENTORA**, em caso de estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata, assim como em caso de celebração de contratação, a rescisão do Pedido de Compra/Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 15.5. No caso de a **DETENTORA**, em caso de estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata, assim como em caso de celebração e contratação, a rescisão do Pedido de Compra/Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 15.6. Pela inexecução total ou parcial das condições previstas nesta Ata, do Pedido de Compra/Contrato a **PRODESP e/ou os Órgãos Participantes** poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções estabelecidas no Edital e nas Minutas de Contrato Anexos III e IV desta Ata de Registro de Preços, além das seguintes sanções:
- 15.6.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Pedido de Compra/Contrato no caso de rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CONTRATANTE**;
- 15.6.2. No caso de atraso na entrega dos equipamentos, a **PRODESP/CONTRATANTE** poderá aplicar multa sobre o valor total dos equipamentos em atraso,

considerando-se os seguintes critérios:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% por dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 10%, desconsiderando o previsto no inciso anterior;
- c) atraso superior a 60 (sessenta) dias, multa de 15% do saldo financeiro não realizado do contrato, cumulativa com o previsto no inciso b, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

15.6.3. Em caso de atraso nos prazos de atendimento, relativos à garantia e assistência técnica dos equipamentos, a **PRODESP** poderá aplicar multa sobre o valor do equipamento que deu causa ao atraso, considerando-se os seguintes critérios:

- a) Atraso de até 24 (vinte e quatro) horas, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso;
- b) Da 25^a (vigésima quinta) até a 48^a (quadragésima oitava) hora de atraso, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, cumulada com o previsto no inciso anterior;
- c) Após 48 (quarenta e oito) horas de atraso, a **CONTRATADA** ficará sujeita unicamente à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do equipamento.

15.6.4. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência, por infringência de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações pactuadas nesta Ata e não abrangidas pelas alíneas anteriores. Não havendo faturamento no mês da ocorrência a multa será de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

15.6.4.1. Em caso de reincidência do descumprimento contratual, a multa estabelecida terá seu percentual acrescido em 50% (cinquenta por cento).

15.6.5. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, de acordo com o artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002 e Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.7. Ficará a critério da **CONTRATANTE** a aplicação cumulativa ou não das sanções acima.

15.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas, após ter sido garantido o exercício de direito de defesa e registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, obedecendo-se, também, as disposições do Decreto Estadual 48.999 de 29/09/04.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A presente Ata é regida pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei federal nº 8.666/93, Lei federal nº 10.520/2002 e Decreto estadual nº 63.722/18.
- 16.2** A presente Ata obriga as partes por si e por seus sucessores e não pode ser cedida ou transferida, total ou parcialmente, a terceiros estranhos à contratação, sem o prévio e expresse consentimento da outra parte.
- 16.3.** O disposto na presente ata não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de Termo Aditivo.
- 16.4.** Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições desta Ata ou no exercer uma prerrogativa dela decorrente, não constituirá, renúncia, e nem afetará o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.
- 16.5.** Não se estabelece, por força desta Ata, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agência, mandato, representação ou responsabilidade solidária entre as partes.
- 16.6.** As cláusulas desta Ata prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajustado anterior ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com o Edital da licitação que a originou, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes através de termo de retificação desta Ata.

XVII - ANEXOS

- 17.1.** Constituem partes integrantes desta ata:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)

ANEXO I-A - DECLARAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS (ANEXO I-A DO EDITAL)

ANEXO I-B - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTIDADES ESTIMADAS POR ÓRGÃO (ANEXO I-B DO EDITAL)

ANEXO I-C - LOCAIS DE ENTREGA (ANEXO I-C DO EDITAL)

ANEXO II - MINUTA DO PEDIDO DE COMPRA (ANEXO V DO EDITAL)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VI DO EDITAL)

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (ANEXO VII DO EDITAL)

ANEXO V- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – CONTRATOS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (ANEXO VIII DO EDITAL)

ANEXO VI - TERMO DE ENCERRAMENTO E DE QUITAÇÃO DA ATA

XVIII - FORO

18.1. As partes elegem como foro competente o da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em uma única via, na presença das duas testemunhas abaixo consignadas, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Taboão da Serra, de de 20____.

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**

DETENTORA:

CLASSIFICADAS:

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
(VIDE ANEXO I DO EDITAL)**

ANEXO I-A

**DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM OFERTADOS
(VIDE ANEXO I-A DO EDITAL)**

ANEXO I-B

**RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTIDADES ESTIMADAS POR ÓRGÃO
(VIDE ANEXO I-B DO EDITAL)**

ANEXO I-C

**LOCAIS DE ENTREGA
(VIDE ANEXO I-C DO EDITAL)**

ANEXO II

**MINUTA DO PEDIDO DE COMPRA
(VIDE ANEXO V DO EDITAL)**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO (VIDE ANEXO VI DO EDITAL)

ANEXO IV

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
(VIDE ANEXO VII DO EDITAL)**

ANEXO V

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – CONTRATOS - TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
(VIDE ANEXO VIII DO EDITAL)**

ANEXO VI**TERMO DE ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022 FIRMADA ENTRE A
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO
DE SÃO PAULO E**

Pelo presente termo, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves n.º 240, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro, a empresa, com sede na..... – SP - CEP.:, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, doravante designada simplesmente **DETENTORA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, resolvem encerrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

- 1.1. As partes, de comum acordo, consideram concluído o objeto da Ata de Registro de Preços nº .../2022 em de de 2.0....., permanecendo em plena vigência todas as obrigações eventualmente remanescentes.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, de de 20_____.

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

MINUTA DO PEDIDO DE COMPRA

 PRODESP		Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo Rua Agneda Gonçalves, 240 Taboão da Serra – S.P. CEP: 06760-900 Fone: (011) 7965-6000 CNPJ: 06.257.792/0001-35 IE: Isento		PEDIDO DE COMPRA		Número Revisão Data Emissão Página	
Contato: Fone:		Endereço Coltrampa PRODESP Rua Agneda Gonçalves, 240 CNPJ: 06.257.792/0001-35 Taboão da Serra – S.P. CEP: 06760-900 IE: Isento		Comprador: Endereço Entrega / Faturamento: PRODESP Rua Agneda Gonçalves, 240 CNPJ: 06.257.792/0001-35 IE: Isento			
Fornecedor:		Licitação – Modalidade: Validade da Proposta: Processo Número: Observações:					
Item	Produto/Serviço	Data Entrega	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	IPI %	Preço Total
							Total Geral:

O presente Pedido de Compra deverá ser atendido obedecendo-se todas as condições constantes do edital da licitação que o originou, Pregão Eletrônico nº .../..... e Ata de Registro de Preços nº .../...., como se aqui estivessem transcritas.

Compras	Taboão da Serra, de de	PRODESP		Nome ou Carimbo e Ass. do Fornecedor	
Declaramos ciência do conteúdo deste pedido, anverso e verso e o aceitamos.					

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS, FIRMADO ENTRE A
CONTRATANTE E A

PRO.00.MINUTA

Pelo presente contrato, de um lado, a, com sede no município de, estado de São Paulo, na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ____/____-____, com sede na ____ n.º ____-____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, têm entre si justo e acertado o contrato de aquisição de equipamentos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de, todos os seus componentes e acessórios, ora denominado **EQUIPAMENTOS**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas neste contrato.
- 1.2. A forma de aquisição do objeto contratado é integral por local.
- 1.3. A presente contratação, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** n.º ____/____, através da Ata de Registro de Preços n.º ____/____, foi homologada, assim como autorizada a previsão de despesa orçamentária no Documento de Comprovação Orçamentária – DCO n.º ____/____, nos termos do Decreto Estadual n.º 33.144 de 20/03/1991, conforme documentos anexados no Processo n.º PD-PRC-_____.

II - ENTREGA

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os **EQUIPAMENTOS**, de acordo com a quantidade de cada item contratado, indicados no quadro do item 6.2. deste contrato, em conformidade com o respectivo prazo de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.



PRO.00.MINUTA

- 2.2. Os **EQUIPAMENTOS** deverão ser entregues no endereço da **CONTRATANTE**, de acordo com os locais de entrega previsto no Anexo I-C do Termo de Referência - Anexo I, na Rua, de segunda-feira a sexta-feira, das h às h.

III - INSTALAÇÃO

- 3.1. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a instalação dos **EQUIPAMENTOS** objeto deste contrato. Contudo, a **CONTRATADA**, obriga-se, caso solicitado pela **CONTRATANTE**, a prestar suporte técnico quando da instalação.

IV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

- 4.1. O objeto contratado será recebido e aceito em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I.

V – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

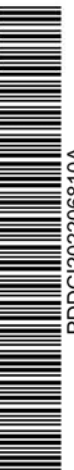
- 5.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia para todos os **EQUIPAMENTOS**, cumprindo rigorosamente todas as condições e prazos de cobertura estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I.
- 5.2. O prazo mínimo de garantia dos **EQUIPAMENTOS**, é de **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do termo de aceite dos equipamentos, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I

VI - PREÇO

- 6.1. O valor total estimado do presente contrato, fixo e irrevogável é de **R\$** _____ (_____), base: ____/____/____.
- 6.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor(es) unitário(s) a seguir demonstrados:

Item do Anexo I	Descrição	Qtde.	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
TOTAL R\$				

- 6.2.1. No preço ora contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao aquisição objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, encargos sociais e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes que venham a ser devidos em razão deste contrato.



PRO.00.MINUTA

VII – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. O faturamento do objeto do presente contrato, de contratação pela **PRODESP**, deverá ser feito no CNPJ, correspondente ao local de entrega e/ou da prestação dos serviços. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá consultar os dados cadastrais correspondentes, no endereço eletrônico: www.prodesp.sp.gov.br/fornecedores/filiais-prodesp/. Para demais órgãos e entidades, o faturamento deverá seguir a instrução do **CONTRATANTE**.
- 7.2. Quando da emissão da nota fiscal, caso a **CONTRATADA** esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial e, caso a **CONTRATADA** esteja em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 7.2.1. A não apresentação do documento requerido no item 7.2. acarretará aplicação de multa prevista na cláusula XI - Rescisão e Penalidades.
- 7.3. As Notas Fiscais/Faturas representativas dos pagamentos das contratações efetuadas pela PRODESP, deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** e apresentadas na sede da PRODESP, situada na Rua Agueda Gonçalves, nº 240 - Taboão da Serra/SP - Protocolo Central - Piso PD, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 17h ou enviadas eletronicamente, somente em PDF, conforme Instrução Normativa 001/2021, publicada pela PRODESP no Diário Oficial e disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://www.prodesp.sp.gov.br/institucional/instrucoes-normativas/>. Para contratações pelos demais órgãos e entidades, a emissão e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, deverá seguir a instrução do **CONTRATANTE**.
- 7.3.1. O endereço eletrônico informado no item 7.3. destina-se exclusivamente ao recebimento de Nota Fiscal Eletrônica. A entrega de quaisquer outros documentos exigidos deverá seguir o estabelecido com a **PRODESP**.
- 7.3.2. Na hipótese de divergência entre os valores constantes da Nota Fiscal/Fatura com os estipulados em contrato, a **CONTRATANTE** poderá glosar a diferença, mediante a respectiva demonstração. Em caso de devolução de nota fiscal/fatura, a reapresentação será considerada como nova solicitação e será paga em 30 (trinta) dias contados do seu recebimento.
- 7.4. O(s) pagamento(s), relativo ao objeto deste contrato, conforme item 6.2., será(ão) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento pela **CONTRATANTE** da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) e da(s) respectiva(s) atestação(ões) do(s) equipamento(s), considerando-se a



PRO.00.MINUTA

emissão do Termo de Aceite previsto na Cláusula IV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO.

- 7.4.1. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
- 7.5. A(s) importância(s) a ser(em) paga(s) pelo **CONTRATANTE** será(ão) depositada(s) em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A.
- 7.5.1. Para tanto a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do presente contrato, o número de sua conta corrente e o da agência.
- 7.6. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais — CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONTRATADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 7.7. A **CONTRATADA**, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES) junto à Secretaria da Receita Federal (SRF), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a cada pagamento, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 791 de 10 de dezembro de 2007 da Secretaria da Receita Federal (SRF), DECLARAÇÃO, emitida em duas vias e devidamente assinadas pelo representante legal da **CONTRATADA**. A não apresentação da respectiva declaração, ensejará a retenção na fonte dos tributos e contribuições devidos.
- 7.7.1. A **CONTRATANTE** arquivará a primeira via da declaração a que se refere o item acima, que ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal (SRF), devendo a segunda via ser devolvida à **CONTRATADA**, como recibo.
- 7.8. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.



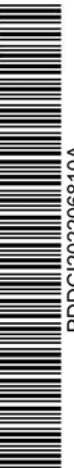
PRO.00.MINUTA

VIII – VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do artigo 71 da Lei federal nº 13.303/2016, ou outras disposições legais, se aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir todas as condições estabelecidas neste contrato e no Anexo I - Termo de Referência.
- 9.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Não emitir e/ou fazer circular duplicatas ou saque de letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, relativamente a todo e qualquer crédito decorrente deste contrato, exceto em se tratando a contratada de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.4. Responsabilizar-se pela entrega dos **EQUIPAMENTOS** objeto deste contrato, bem como todas as despesas de transportes, fretes e seguros correspondentes.
- 9.5. Arcar com todas as despesas de reparos e/ou substituição dos equipamentos, contra defeitos de fabricação apresentados, durante o período de garantia.
- 9.6. Providenciar, concomitantemente à assinatura do contrato, caso não esteja cadastrada, seu cadastro na Unidade Cadastradora do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou sua renovação caso esteja com o cadastro vencido, bem como mantê-lo válido durante toda a vigência contratual.
- 9.7. Obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus funcionários ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da **CONTRATANTE**, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou aquisição de bem, objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e danos e lucros cessantes decorrentes.
- 9.7.1. A obrigação de sigilo prevista no item 9.7., aplica-se não só pelo prazo de vigência ou de execução dos serviços/aquisição previstos neste contrato como se estende também após seu encerramento pelo prazo de 20 (vinte) anos.



PRO.00.MINUTA

- 9.8. Observada a natureza do objeto contratado, responsabilizar-se exclusivamente, pela retirada e descarte do material até o destino final, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a apresentar a documentação comprobatória de sua qualificação para tanto, de conformidade com a legislação pertinente, sob pena de rescisão do ajuste, bem como da imposição das penalidades nele previstas.
- 9.9. Como condição para assinatura do presente contrato, caso a **CONTRATADA**, esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial e, caso a **CONTRATADA** esteja na situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo o plano de recuperação extrajudicial.
- 9.10. Assinar o "Termo de Ciência e de Notificação", ANEXO II deste contrato, dando ciência da remessa da documentação do procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 9.10.1. Ficará a critério da **CONTRATADA** o acompanhamento do processo junto àquela corte, cabendo-lhe as diligências para juntada da procuração nomeando seus representantes legais/procuradores e demais atos que se fizerem necessários.
- 9.11. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo ANEXO III deste instrumento.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

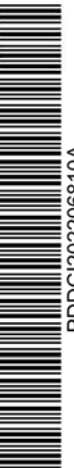
- 10.1. Indicar o gestor do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.
- 10.2. Emitir Termo de Aceite, conforme disposto na Cláusula IV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO.
- 10.3. Efetuar o(s) pagamento(s) conforme disposto na Cláusula VII – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO.
- 10.4. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo ANEXO III deste instrumento.



PRO.00.MINUTA

XI - RESCISÃO E PENALIDADES

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 273 a 275 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP** ou outras disposições legais do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002 e multas previstas no presente contrato.
- 11.2. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 11.3. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 11.4. O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, pelo não cumprimento de quaisquer condições ou cláusulas estabelecidas neste instrumento, ficando a parte infratora sujeita, a favor da parte inocente, às perdas e danos correspondentes.
- 11.5. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das partes contratantes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 11.6. Pela inexecução total ou parcial de qualquer cláusula e/ou condição do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 11.6.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato no caso de rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CONTRATANTE**;
- 11.6.2. Em caso de atraso na entrega dos equipamentos a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa sobre o valor total dos equipamentos em atraso, considerando-se os seguintes critérios:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia;
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento), desconsiderando o previsto no inciso anterior;
 - c) atraso superior a 60 (sessenta) dias, multa de 15% (quinze por cento) do valor total da obrigação não cumprida, cumulativa com o previsto no inciso b, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.



PRO.00.MINUTA

11.6.3. Em caso de atraso nos prazos de atendimento, relativos à garantia dos **EQUIPAMENTOS**, a **PRODESP** poderá aplicar multa sobre o valor do equipamento que deu causa ao atraso, considerando-se os seguintes critérios:

- a) Atraso de até 24 (vinte e quatro) horas, multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por hora de atraso
- b) Da 25ª (vigésima quinta) até a 48ª (quadragésima oitava) hora de atraso, multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, cumulada com o previsto no inciso anterior
- c) Após 48 (quarenta e oito) horas de atraso, a **CONTRATADA** ficará sujeita unicamente à multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do equipamento.

11.6.3.1. Caso o reparo/solução do(s) equipamento(s), não seja(m) solucionado(s) no prazo máximo estipulado, a **CONTRATADA** deverá colocar à disposição um equipamento idêntico ou no mínimo equivalente. Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o **EQUIPAMENTO** deverá ser substituído definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

11.6.4. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência, por infringência de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações pactuadas neste contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores. Não havendo faturamento no mês da ocorrência a multa será de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.6.4.1. Em caso de reincidência do descumprimento contratual, a multa estabelecida terá seu percentual acrescido em 50% (cinquenta por cento).

11.6.5. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, de acordo com o artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002 e Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.7. Ficará a critério da **CONTRATANTE** a aplicação cumulativa ou não das sanções acima.

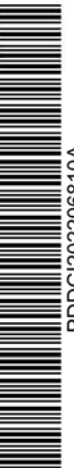


PRO.00.MINUTA

- 11.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa e registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.
- 11.9. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados da **CONTRATADA**, através de cobrança direta e autônoma, pela via administrativa ou judicial.
- 11.10. No caso de não existirem pagamentos pendentes, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, por meio de depósito bancário, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 11.11. Os valores referentes às multas, indenizações e demais importâncias quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.
- 11.12. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na forma disposta no artigo 76 da Lei federal nº 13.303/2016, ou outras disposições legais, se aplicável, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.13. As partes poderão rescindir o presente contrato, mediante acordo, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente contrato é regido pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei federal nº 13.303/2016, se aplicável, pela Lei federal nº 10.520/2002, pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP** ou outras disposições legais do **CONTRATANTE** e pelos preceitos de direito privado.
- 12.2. O presente contrato, a execução de seu objeto, produtos e/ou serviços não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, a terceiros estranhos a esta contratação.
- 12.3. A **CONTRATADA**, mediante acordo, poderá anuir na cessão ou transferência total ou parcial deste contrato da **CONTRATANTE** para qualquer de seus clientes e/ou entes em geral, mantidas as condições nele estabelecidas.
- 12.4. O cumprimento, durante a execução dos serviços, das leis federais, estaduais e municipais vigentes, correrão por conta da **CONTRATADA**, sendo esta a única e exclusiva responsável pelas infrações que houver.



PRO.00.MINUTA

- 12.5. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.
- 12.6. As relações entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência dos serviços, que, entretanto, deverão ser, com a maior brevidade, confirmados por escrito.
- 12.7. As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito, ajustado anterior ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com o edital da licitação que o originou, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes, através de termo de retificação a este contrato.
- 12.8. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, salvo por meio de Termo Aditivo.
- 12.9. A **CONTRATADA** ficará sujeita à instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016, ou outras disposições legais, se aplicável, caso incorra na prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou que de qualquer forma venham a construir fraude ou corrupção ao longo da execução deste contrato.

XIII – ANEXOS

- 13.1. Integram o presente contrato, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência - (Anexo I do Edital);
- ANEXO II - Termo de Ciência e de Notificação - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- ANEXO III - Termo de Encerramento e Outras Avenças – Modelo.

XIV - FORO

- 14.1. As partes contratantes elegem como foro competente o da comarca de(CONTRATANTE), estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões porventura decorrentes da execução deste contrato.





PRO.00.MINUTA

E, por estarem assim justas e contratadas, o presente instrumento é assinado pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

..... de de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Aquisição de EQUIPAMENTOS - Processo Prodesp nº PD-PRC-2021/01666





PRO.00.MINUTA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXO I DO EDITAL)





PRO.00.MINUTA

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – (Contratos)

CONTRATANTE:**CONTRATADA:****CONTRATO N:** PRO.00.MINUTA**OBJETO:** CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

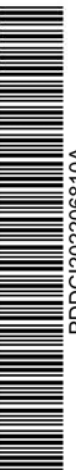
Taboão da Serra, de de 202

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





PRO.00.MINUTA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

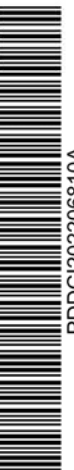
Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PRO.00.MINUTA

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

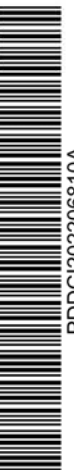
Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PRO.00.MINUTA

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

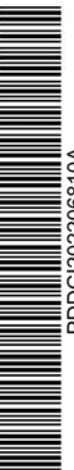
Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PRO.00.MINUTA

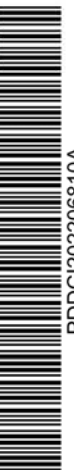
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PRO.00.MINUTA

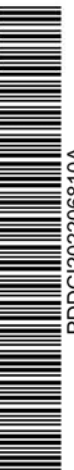
GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PRO.00.MINUTA

DEMAIS RESPONSÁVEIS: Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nota: Modelo publicado pelo TCESP no DOE de 16/12/2021



ANEXO III – MODELO

TERMO DE ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FIRMADO ENTRE A CONTRATANTE E A

PRO.00.MINUTA

Pelo presente termo, de um lado, a **CONTRATANTE**, com sede no município de _____, estado de São Paulo, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, resolvem encerrar o contrato de aquisição de EQUIPAMENTOS – PRO.00.MINUTA, mediante a seguinte cláusula e condições:

I – ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

- 1.1 As partes, de comum acordo, consideram concluído o objeto do contrato PRO.00.MINUTA em de de 20XX, permanecendo em plena vigência todas as obrigações eventualmente remanescentes.
- 1.2 Em decorrência do encerramento do contrato mencionado no item 1.1, acima, as partes dão-se plena, rasa, mútua, recíproca, irrestrita, irrevogável e irretirável quitação do objeto e valores referentes ao objeto do contrato PRO.00.MINUTA, para nada mais reclamar a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

_____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VII

MINUTA DE TERMO CONTRATO PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO n.º
 PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX
 CONTRATO..... n.º

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
 aqui para digitar texto., **POR MEIO DO(A)**
 E Clique aqui para digitar texto.,
 TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE Clique aqui
 para digitar texto., COM ENTREGA PARCELADA.

O(A)..... por
 intermédio do(a)..... doravante designado(a)
 "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) RG
 nºe CPF nº no uso da competência
 conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e
 inscrita no CNPJ sob nº com
 sede..... a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato
 representada pelo(a) Senhor(a) portador do RG nº
 e CPF nº em face da adjudicação
 efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE
 CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto
 Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006,
 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº
 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-
 10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie,
 mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento _____, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de _____ **(por extenso) meses, com início em / / e término em / / , podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;



III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII -manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência;

X - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao



objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I –indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.



CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até () dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário** _____, **de classificação funcional programática** _____ e **categoria econômica** _____.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE, à vista do respectivo “Termo de



Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em ____ (____) **dias** após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo** (Resolução de sanções aplicável à Pasta ou autarquia), garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema



Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Clique aqui para digitar texto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;



c. a Resolução de Sanções (aplicável à Pasta ou autarquia).

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em () vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS: Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nota: Modelo publicado pelo TCESP no DOE de 16/12/2021.